



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Vol. 1

63

Dispensa: 177/2010 /

Simp de dispensa: 173336/2010 /

Contrato: 92/2010 /

Localização: Xiquexipe

1º aditivo: 198274/2015 /

2º aditivo: 208139/2015 /

3º aditivo: 224854/2016 /

4º aditivo: 251601/2017 /

Volume 1

PROCESSO

Nº 63

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Gilson Antonio de Figueiredo

ASSUNTO

Localização de Imóvel



URGENTE

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-045/2017

DATA: 06/10/2017

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.25160/2017** Original
Data: 6/10/2017 Hora: 10:27

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 92/2010 - SUP /

Razão Social: NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIGUEIREDO

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 4º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2017 e término em 31 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.0003	00	03.122.503.2047	33.90.36.00

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 179.346,99 (cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA.

Atenciosamente,


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: Contrato nº 92/2010-SUP
Locação de Imóvel em Xique-Xique-BA



À Diretoria Administrativa,

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 92/2010-SUP encerra em **31/10/2017**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **01 (um) ano**, no período compreendido entre **01/11/2017 a 31/10/2018**.

Informamos que o atual imóvel que sedia a promotoria conta com área total de 407,33m² e que, conforme estudo realizado em 2015 pela Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique, com a devida atualização monetária pelo IGPM em 2017, houve grande variação de imóveis e valores, salientando que os imóveis pesquisados de porte similar ou inferior ao que atualmente abriga a promotoria encontram-se com valores compatíveis com o atualmente locado.

Diante dos fatos elencados e tendo em vista que os valores atualmente praticados de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) não sofrerão reajuste nem serão corrigidos monetariamente pelo IGPM, demonstrando a vantajosidade na prorrogação, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação do Contrato nº 92/2010-SUP por mais 01 (um) ano.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 179.346,99, sendo suficientes para suportar as despesas neste exercício, ficando as demais parcelas custeadas com os recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Em: 05/10/2017


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



MINUTA

4º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2017 e término em 31 de outubro de 2018 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na



MINUTA

4º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2017.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



PESQUISA DE MERCADO

TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE/BA PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FORNECER AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ORA LOCADO, LOCALIZADO NA TRAVESSA DA MATERNIDADE, Nº 126, CENTRO, XIQUE-XIQUE/BA, CEP: 47.400-000. FOI REALIZADA PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS DE PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRADO ABAIXO:

NOME: ELOISA SANTOS GUIMARÃES

ENDEREÇO: Travessa da Maternidade, Quadra 32-B, Lote 12, Loteamento Acroporto, Centro, Xique-Xique/BA, Cep: 47.400-000

CÔMODOS: Composta por 03 banheiros, sendo 2 quartos com suíte e 1 quarto ao lado do banheiro lavabo, sala ampla na entrada, sala ampla antes da cozinha e cozinha ampla.

VALOR: R\$ 1.150,00

TELEFONE PARA CONTATO: (75)9 9128-0048 / (75)9 9985-1023

NOME: LUIZ ANTÔNIO SILVESTRE DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Vivaldo e A. Curvelo, nº 99, São Francisco, Xique-Xique/BA, Cep: 47.400-000

CÔMODOS: Composta por 03 banheiros, sendo 2 quartos com suíte e 1 quarto ao lado do banheiro social, sala ampla na entrada, sala ampla de jantar, cozinha ampla, garagem com portão eletrônico e cerca elétrica.

VALOR: R\$ 1.400,00

TELEFONE PARA CONTATO: (74)9 9953-3990

NOME: MIRLAN OLIVEIRA

ENDEREÇO: Rua João Guimarães, 749, Centro Xique-Xique/BA, Cep: 47.400-000

CÔMODOS: Composta por 03 banheiros, sendo 2 quartos com suíte e 2 quartos ao lado do banheiro social, sala ampla na entrada, sala ampla de jantar, cozinha ampla, garagem com portão manual.

VALOR: R\$ 850,00

TELEFONE PARA CONTATO: (74)9 9944-4071

Xique-Xique, 05 de outubro de 2017.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO



TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a renovação do Contrato de Locação nº 92/2010 – SUP, firmado entre o Ministério Público do estado da Bahia e o Senhor Gilson Antônio de Figueiredo, referente a locação do imóvel localizado na Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Xique-Xique-BA, 47.400-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA, pelo prazo de 01(Hum) ano, com vigência a partir de 01 de novembro de 2017, renunciando ao reajuste pelo IGP-M em 2017 e demonstrando a vantagem na renovação - continuando o valor mensal do contrato em 1.200,00 (hum mil e duzentos).

Ailson de Almeida Marques
Promotor de Justiça Substituto

Gilson Antonio de Figueiredo
Gilson Antonio de Figueiredo
Proprietário do imóvel



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OK

CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, CPF nº. 216.456.715-34, estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado pelo seu procurador GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, protocolada sob nº. 23.966, fls. 317, Registro Geral livro nº. 2-AV, fls. 01, matrícula nº. 6.595 do Tabelionato de Notas da Comarca de Xique-Xique.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR;

4.3 Será efetuado pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 0032213-0, Agência nº. 3037, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.



7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 08 de agosto de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Gilson Antônio de Figueiredo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª. Noemi Gonçalves Tulentins de Figueiredo.
2ª. Francisco José A. Oliveira.

Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 349 de 03 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2010, CONTRATO nº. 92/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.173336/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilson Antônio de Figueiredo.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique.

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390,36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015. Parecer Jurídico nº. 632/2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED], representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

" O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

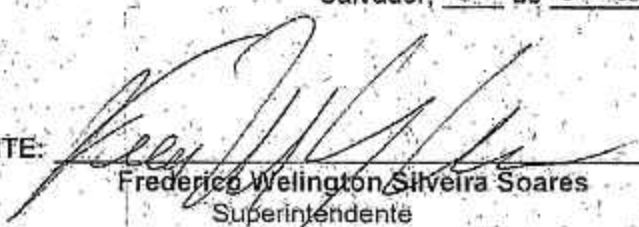
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

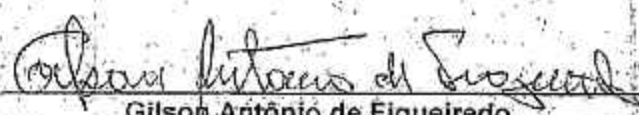
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de outubro de 2015.

PELO CONTRATANTE:

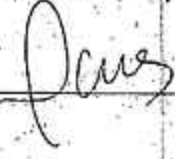

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Francisco José A. Oliveira

2ª. 
[illegible]

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE**

EDITAL Nº 42/2015

Inquérito Civil nº 720.0.233668/2014

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, a conclusão do Inquérito Civil SIMP nº 720.0.233668/2014, que tem por objeto a investigação acerca da regularidade dos FMDCA dos municípios de Riachão do Jacuípe, Ichu, Pé da Serra e Candeal.

Riachão do Jacuípe, 09 de novembro de 2015.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

EDITAL

SIMP 702.0.90296/2014

A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACOBINA, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de seis meses, do Inquérito Civil acima numerado, que tem por objeto apurar não conformidades encontradas pela equipe de auditoria da SESAB no município de Umburanas, referente ao processo de auditoria n. 0300100174794.

Jacobina/BA., 11 de novembro de 2015.

Rocio Garcia Matos
Promotora de Justiça

Edital nº 12/2015.

SIMP Nº 709.0.151295/2014

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho - Ba, através da Promotora de Justiça Titular, Livia de Carvalho da Silveira Matos, no uso de suas atribuições legais, comunica ao SINDIMED e às pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foram arquivados os autos do Inquérito Civil em epígrafe, por falta de fundamentos à celebração de termo de ajustamento de conduta ou propositura de ação civil pública.

Simões Filho, 11 de novembro de 2015.

Livia de Carvalho da Silveira Matos
Promotora de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Antonio Marcelino Souza Bomfim	NUMA	29/10/2014 - 28/10/2015	28/10/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP

Processo: 003.0.198773/2015

Parecer Jurídico: 919/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Objeto do Aditivo: Alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza da Despesa 33.90.36.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-86, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que equivale a uma majoração de 60,479% sobre o valor atualmente contratado;

2.2 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2015 e término em 31 de outubro de 2016 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

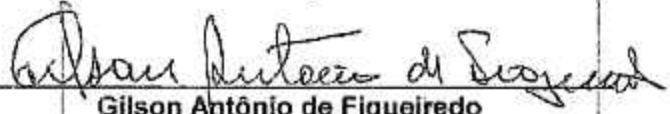
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de outubro de 2015.

PELO CONTRATANTE:

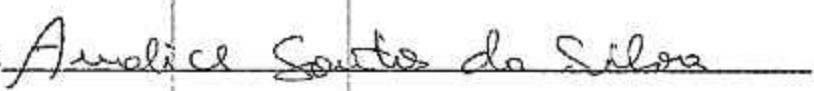

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Ana Delcoral Santos da Silva

2ª. 
Amelice Santos da Silva

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CAODH**

GEDEM - Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher

Resumo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015 - GEDEM - Processo nº 003.0.232223/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Eunice Kalil

Objeto: Apresentação de conferência de abertura na Oficina "Encontro Final" com o tema: Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção a Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Salvador/BA, na Oficina "Sobre Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência", Convênio 104/2011 - SPM-PR/MP

Projeto: 2626 - Ações de Proteção e Defesa dos Direitos e Garantias das Mulheres e da População de Lésbicas, Bissexuais e Transexuais-LBT. Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. U.G. 40.101.0020 - valor de R\$ 1.600,00.

Base Legal: Art. 60, inciso II, § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei Estadual 9.433/05. Parecer nº 1089/2015.

Republicado por haver incorreções.

GEDEM - Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher

Resumo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014 - GEDEM - Processo nº 003.0.232228/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Eunice Kalil

Objeto: Ministrar aula na Oficina "Encontro Final" com o tema: Feminismo, Gênero e Violência Contra a Mulher, no Município de Salvador/BA, na Oficina "Sobre Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência", Convênio 104/2011 - SPM-PR/MP

Projeto: 2626 - Ações de Proteção e Defesa dos Direitos e Garantias das Mulheres e da População de Lésbicas, Bissexuais e Transexuais-LBT. Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. U.G. 40.101.0020 - valor de R\$ 850,00.

Base Legal: Art. 60, inciso II, § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei Estadual 9.433/05. Parecer nº 1090/2015.

Republicado por haver incorreções.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP

Processo: 003.0.208139/2015

Parecer Jurídico: 982/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-xique.

Objeto do Aditivo: alterar o preço mensal do aluguel constante da cláusula terceira, item 3.1 do contrato original de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade-Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 140/2015- SGA

Processo: 003.0.217907/2015 - Dispensa de Licitação nº 124/2015.

Parecer Jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Transcosta Locadora e Serviços de Transportes Ltda-Me, CNPJ nº 04.555.408/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de documentos e passageiros através de táxi convencional para atender à Promotoria de Justiça Regional de Guanambi.

Valor mensal: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

Valor global: R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da de 01 de dezembro de 2015 até 30 de novembro de 2016.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 145/2015- SGA

Processo: 003.0.222752/2015 - Adesão a Ata de Registro de Preços do TRT - Pregão Eletrônico nº 087/14.

Parecer Jurídico: 1068/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Microseris Ltda, CNPJ nº 78.126.950/0003-16.

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) impressoras a laser/LED monocromáticas.

Valor global: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 1438- Região 9900 - Destinação de Recursos 313 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: o contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia, sendo esta de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo.

ILEGÍVEL

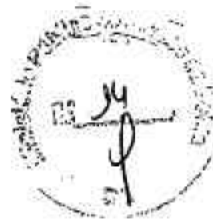


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

13
f

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 92/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotória de Justiça de Xique-Xique-BA.	
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	728,36
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.716,32
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	747,76
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.973,10
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2013 a outubro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	2,94600%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2014.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gestora Cadastr. 551.470

ILEGÍVEL



3º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2016, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2016 e término em 31 de outubro de 2017 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



3º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

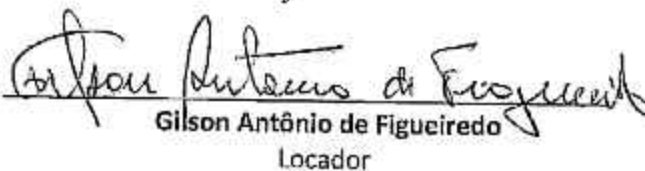
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 31 de outubro de 2016.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Audice Santos da Silva

2ª. Anna Delorah Santos da Silva



2.13. Resolva, ainda, determinar:

I - o encaminhamento de cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, todos para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio magnético, para publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia;

II - o registro eletrônico, da presente Recomendação, no Sistema de Informação do Ministério Público - SIMP.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.

Igual, 22 de novembro de 2016.

Solange Anatólio
Promotora de Justiça
Em substituição na PJ de Igual

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de voluntários

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Romário de Abreu Bastos	Promotoria de Justiça Criminal	25/08/2014 - 24/08/2017	31/08/2016
Ana Jéssica de S. e Silva	Promotoria de Justiça de Paulo Afonso	29/08/2016 - 28/08/2017	22/09/2016
Matheus Silva de Lacerda	Promotoria de Justiça de Assistência	22/09/2016 - 21/09/2017	17/11/2016
Adriano Xavier de Oliveira	Promotoria de Justiça de Feira de Santana	05/09/2016 - 04/09/2017	11/11/2016
Isis Nascimento Bittencourt de Jesus	Promotoria de Justiça de Serinha	18/08/2016 - 17/08/2017	01/11/2016
Lucas Brandão Ferro	Promotoria de Justiça de Brumado	08/09/2016 - 07/09/2017	31/10/2016
Wallace Carvalho Deiró	1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude	27/07/2016 - 26/07/2017	01/11/2016

Desligamento de voluntários

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Romário de Abreu Bastos	Promotoria de Justiça Criminal	25/08/2014 - 24/08/2017	31/08/2016
Ana Jéssica de S. e Silva	Promotoria de Justiça de Paulo Afonso	29/08/2016 - 28/08/2017	22/09/2016
Matheus Silva de Lacerda	Promotoria de Justiça de Assistência	22/09/2016 - 21/09/2017	17/11/2016
Adriano Xavier de Oliveira	Promotoria de Justiça de Feira de Santana	05/09/2016 - 04/09/2017	11/11/2016
Isis Nascimento Bittencourt de Jesus	Promotoria de Justiça de Serinha	18/08/2016 - 17/08/2017	01/11/2016
Lucas Brandão Ferro	Promotoria de Justiça de Brumado	08/09/2016 - 07/09/2017	31/10/2016
Wallace Carvalho Deiró	1ª Promotoria de Justiça de Infância e Juventude	27/07/2016 - 26/07/2017	01/11/2016

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010- SUP

Processo: 003.0.224854/2016.

Parecer Jurídico: 1188/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA.

Objeto do aditivo: alterar a cláusula quinta do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 01/11/2016 e término em 31/10/2017.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 175/2016- SGA

Processo: 003.0.185406/2016 - Pregão Presencial- 10/2016.

Parecer jurídico: 1318/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Qualigraf Serviços Gráficos e Editora Ltda, CNPJ nº 00.878.183/0001-42.

Objeto: Prestação de serviços gráficos offset.

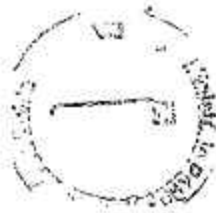
Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

Valor global: R\$ 78.983,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais).

Dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias/Gestora 40.101/0008/0010/0019/0029/0007/0005/0016/0017/0038/00090020 - Ação (P/A/OE) 6268/4765/4769/4770/4758/2050/3594/4739/4762/7355/7347/4780/2626 - Destinação de Recursos 100/331 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.32/33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça.





Governo do Estado da Bahia
Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

FIPLAN

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2017
Língua da Unidade Gestora igual a 3
Código do PAOE igual a 2047

Exercício:	2017														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2047 - Manutenção de Unidade do Ministério Público														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de unidades do Ministério Público														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Realizado	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont.Resserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
33903620	0.103.000.00	Normal	1.171.000,00	0,00	0,00	1.171.000,00	234.200,00	333.465,91	0,00	0,00	692.387,10	692.387,10	609.241,73	809.241,73	179.345,99
33903900	0.103.000.00	Normal	593.000,00	0,00	0,00	593.000,00	118.000,00	100.000,00	0,00	0,00	480.583,08	480.583,08	416.917,94	416.917,94	58.416,94
33906200	0.103.000.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	141.260,91	0,00	0,00	0,00	135.351,92	135.351,92	135.351,92	135.351,92	5.813,99
Região	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	493.465,91	493.465,91	0,00	0,00	1.517.322,08	1.517.322,08	1.361.511,59	1.361.511,59	243.677,92
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	493.465,91	493.465,91	0,00	0,00	1.517.322,08	1.517.322,08	1.361.511,59	1.361.511,59	243.677,92
PAOE	Total do Tesouro		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	493.465,91	493.465,91	0,00	0,00	1.517.322,08	1.517.322,08	1.361.511,59	1.361.511,59	243.677,92
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		1.761.000,00	0,00	0,00	1.761.000,00	493.465,91	493.465,91	0,00	0,00	1.517.322,08	1.517.322,08	1.361.511,59	1.361.511,59	243.677,92

Usuário: Maria Amália Borges Franco
Emitido em: 05/10/2017 17:15

Página: 1 de 2

ILEGÍVEL

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnico Jurídica desta Superintendência de Gestão Administrativa, para exame e parecer.

Em 06 de outubro de 2017



Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.25160/2017 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 01 (UM) ANO. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 0937/2017

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 92/2010 – SUP, firmado com Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta) por mais um ano, a partir de 01/11/2017.
2. O pedido visa atender a necessidade da Administração. Anexaram-se aos autos: aceite do contratado, pesquisa de mercado, informações acerca do laudo de avaliação, cópias do contrato original e termos aditivos anteriores, minuta do quarto termo aditivo que se pretende subscrever, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 179.346,99 (cento e setenta e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).
4. Acerca da avaliação imobiliária, manifesta-se a Promotoria local, às fls. 04, *in verbis*:

“Tendo em vista que não foi encontrado na Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA profissional capacitado para fornecer avaliação do imóvel ora locado, localizado



1/3



na Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, foi realizada pesquisa de mercado de imóveis de porte similar (...)"

5. Os contratos de locação em que Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

6. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

7. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o

direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.” (grifos nossos)

8. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

9. Por todo o exposto, verificando a existência de disponibilidade orçamentária, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 10 de outubro de 2017.


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 0937/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 16 de outubro de 2017



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: 003.0.25160/2017

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 92/2010-SUP, firmado entre este Ministério Público e a Sra. **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIGUEUREDO**, tendo em vista despacho de fls. 20. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 17 de outubro de 2017.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

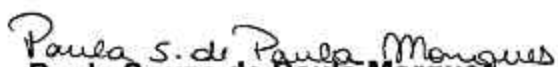
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref: 4º termo aditivo ao Contrato 92/2010-SUP
SIMP. Nº 003.0.25160/2017

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira, com **2 (duas) vias do Contrato nº 92/2010-SUP**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.013 do dia 27/10/2017.

Em 27 de outubro de 2017.


Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 353.433



4º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2017 e término em 31 de outubro de 2018 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na



4º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

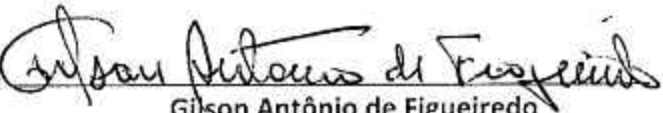
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 26 de outubro de 2017.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Ana Delvair Santos da Silva

2ª. Diana Helene Santos do Silveira



PORTARIA Nº 304/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Jaime de Jesus Kallí, matrícula 353.670, e André Góes Niemeyer, matrícula 353.664, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 153/2017-SGA, relativo a obra de reforma e adequação de imóvel que sediará a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 150/2013-SGA.

Processo: 003.0.23057/2017.

Parecer jurídico: 933/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Sodexo Pass do Brasil Serviço e Comércio, CNPJ nº 69.034.668/0001-56.

Objeto contratual: prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição (através da utilização de cartão magnético ou eletrônico) e Voucher refeição (impresso em papel), dentro das normas do programa de alimentação do trabalhador.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula quarta, item 4.1, para modificar a taxa de administração para -1% (desconto de um por cento) incidente sobre o valor total bruto mensal dos créditos efetivamente repassados; prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2017 até 30 novembro de 2018.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2013 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.46.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2013-SGA.

Processo: 003.0.25160/2017.

Parecer jurídico: 937/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique- Xique.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de novembro de 2017 até 31 de outubro de 2018.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 142/2017- SGA

Processo: 003.0.11616/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017-CSI.

Parecer jurídico: 720/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Fernando Silveira de Quadro, CNPJ nº 17.265.242/0001-00.

Objeto: prestação de serviços com vistas à realização de curso na área de Geoprocessamento de Softwares Livres, na modalidade Ensino a Distância (treinamento on line), para servidores da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia.

Regime de execução: Empreitada por preço Global.

Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0038 - Ação (P/A/OE) 7345- Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

*Replicado por haver incorreção

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO - CONTRATO Nº 149/2017- SGA

Processo: 003.0.25207/2017 - Dispensa nº 030/2017-DEA.

Parecer jurídico: 932/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa JTEC Elétrica Manutenção e Serviços - ME, CNPJ nº 23.865.563/0001-48.

Objeto: Aquisição, com serviços de instalação/aplicação e garantia, dos materiais necessários para a realização de tratamento acústico em salas localizadas na sede Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor global: R\$ 26.050,60 (vinte e seis mil e cinquenta reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 7508- Região 7800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 14 (quatorze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.17.0000060-9	
Data do Termo Aditivo: 30/10/2017		Valor do Termo Aditivo: 14.400,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 31/10/2018	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000057-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Gilson Antonio De Figueiredo	
Início da Vigência: 01/11/2010		Fim da Vigência: 31/10/2017		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Saldo Disponível: 1.379,94		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 23.459,34	
		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Valor Atual do Instrumento: R\$ 54.769,18	
Retenção da Lei Anticalote?: Não					
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 01 ANO CONFORME QUARTO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2017	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	13.379,94	1.379,94	GERAL	2.400,00	0,00	3.779,94
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	12.000,00	0,00	12.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/10/2017	1.379,94	2.400,00		3.779,94
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-82/2016

DATA: 14/10/2016

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Josias Marques Neto

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.224854/2016

Data: 17/10/2016 Hora: 17:43

PARA: SUPERINTENDÊNCIA

Frederico Welington Silveira Soares

Qt. Vol.: Recebido por: eunice

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 92/2010 - SUP

Razão Social: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº 16, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 3º TERMO ADITIVO

Objeto: Prorrogar a vigência contida CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2016 e término em 31 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2047	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 725.515,36 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Atenciosamente

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

URGENTE



À Diretoria Administrativa,

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 92/2010-SUP encerra em **31/10/2016**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **01 (um) ano**, no período compreendido entre **01/11/2016 a 31/10/2017**.

Informamos que o atual imóvel que sedia a promotoria conta com área total de 407,33m² e que, conforme estudo realizado em 2015 pela Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique, com a devida atualização monetária pelo IGPM em 2016, houve grande variação de imóveis e valores, salientando que os imóveis pesquisados de porte similar ou inferior ao que atualmente abriga a promotoria encontram-se com valores superiores ao imóvel atualmente locado.

Diante dos fatos elencados e tendo em vista que os valores atualmente praticados de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) não sofrerão reajuste nem serão corrigidos monetariamente pelo IGPM, demonstrando a vantajosidade na prorrogação, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação do Contrato nº 92/2010-SUP por mais 01 (um) ano,

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 725.515,36.

Em: 14/10/2016



Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

EXCELENTÍSSIMA SRA. DIRETORA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, servidor público, portador da identidade de nº [REDACTED] CPF: [REDACTED] vem, perante V. Ex^a., informar que tem interesse em renovar o contrato de aluguel 92/2010-SUP, apresentando para aluguel o imóvel situado na Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Município de Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, para funcionar como a sede do Ministério Público na referida cidade, fazendo para tanto a seguinte proposta:

1. O valor do aluguel é de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), a ser depositado no Banco do Brasil, na Agência: 0285-2, na Conta Corrente nº: 20.839-6
2. O prazo de contrato será de 01 (hum) ano.

Xique-Xique, 13 de outubro de 2016.


GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO



MINUTA

3º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2016, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2016 e término em 31 de outubro de 2017 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



MINUTA

3º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2016.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Maria Amalia Borges Franco

De: Gerson Adriano Yamashita <gerson.yamashita@mpba.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de outubro de 2016 12:21
Para: Maria Amalia Borges Franco; promotoria.xiquexique@mpba.mp.br
Cc: Michela Cordeiro; Jessica Siqueira Souza; Josias Marques de Lima Neto; Ana Carla Sales Passos Martins; Frederico Wellington Silveira Soares; Superintendencia; Gisleide Da Silva Juvenal; Ailson De Almeida Marques
Assunto: Re: ADITIVO CONTRATUAL - LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE

Prezada Sra. Maria Amália,

Bom Dia!

A demanda foi passada ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça de Xique-Xique, Doutor Ailson de Almeida Marques e estamos aguardando o retorno do mesmo para devolvermos a documentação necessária.

Certo de sua atenção!

Atenciosamente,

Gerson Adriano Yamashita

Promotoria de Justiça de Xique-Xique
Assistente Técnico-Administrativo
Telefone: (74) 3661-1321
Matrícula: 353.773

De: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2016 12:02
Para: promotoria.xiquexique@mpba.mp.br; Gerson Adriano Yamashita
Cc: Michela Cordeiro; Jessica Siqueira Souza; Josias Marques de Lima Neto; Ana Carla Sales Passos Martins; Frederico Wellington Silveira Soares; Superintendencia
Assunto: RES: ADITIVO CONTRATUAL - LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE

Prezado(s) Senhor(es)

Informo que, até a presente data, não recebemos qualquer documentação acerca da prorrogação do Contrato nº 92/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA, que vence no **próximo dia 31/10/2016**.

Caso haja alguma dificuldade, peço por favor que mantenha contato.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente

*Imóvel atual usado
com área de
terreno total de
407,33 m²*

Coordenação Financeira
(71) 3103-0118

De: Maria Amália Borges Franco [mailto:amalia@mpba.mp.br]

Enviada em: terça-feira, 4 de outubro de 2016 18:09

Para: 'promotoria.xiquexique@mpba.mp.br' (promotoria.xiquexique@mpba.mp.br); gerson.yamashita@mpba.mp.br

Cc: Michela Cordeiro de Araújo (michela@mpba.mp.br); jessica.souza@mpba.mp.br; josias.neto@mpba.mp.br; Ana Carla Sales Passos Martins (ana.martins@mpba.mp.br); Frederico Wellington Silveira Soares (frederico.silveira@mpba.mp.br); 'Superintendencia' (superintendencia@mpba.mp.br)

Assunto: RES: ADITIVO CONTRATUAL - LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE

Prioridade: Alta

Prezado(s) Senhor(es)

Em virtude do e-mail encaminhado pela Superintendência de Gestão Administrativa na data de hoje, solicitamos encaminhamento da documentação formal com vistas a darmos início ao processo de renovação do contrato nº 92/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA, que vence em **31/10/2016**, com a maior brevidade possível, a fim de que não haja solução de continuidade em relação ao imóvel ora locado.

Qualquer dúvida, manter contato.

Atenciosamente

Amália Franco

Gerente

Coordenação Financeira

(71) 3103-0118

De: Maria Amália Borges Franco [mailto:amalia@mpba.mp.br]

Enviada em: terça-feira, 6 de setembro de 2016 12:54

Para: 'promotoria.xiquexique@mpba.mp.br' (promotoria.xiquexique@mpba.mp.br); gerson.yamashita@mpba.mp.br

Cc: Michela Cordeiro de Araújo (michela@mpba.mp.br); jessica.souza@mpba.mp.br; josias.neto@mpba.mp.br; Ana Carla Sales Passos Martins (ana.martins@mpba.mp.br); 'Superintendencia' (superintendencia@mpba.mp.br)

Assunto: RES: ADITIVO CONTRATUAL - LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE

Prioridade: Alta

Prezado(s) Senhor(es)

Comunicamos que, até a presente data, não recebemos documentação formal acerca da renovação ou não do contrato nº 92/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA, que vence em **31/10/2016**.

Diante disso, ressaltamos que deverão ser observados os prazos legais para a renovação, se for o caso, a fim de que não ocorram interrupções nos serviços ora prestados.



Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0118

De: Maria Amalia Borges Franco [mailto:amalia@mpba.mp.br]
Enviada em: segunda-feira, 1 de agosto de 2016 17:53
Para: 'promotoria.xiquexique@mpba.mp.br'; Rodrigo da Silva Nunes
Cc: Michela Cordeiro (michela@mpba.mp.br); josias.neto@mpba.mp.br; dir.engenharia@mpba.mp.br; jessica.souza@mpba.mp.br; Ana Carla Sales Passos Martins (ana.martins@mpba.mp.br); Superintendencia; menoita@mpba.mp.br
Assunto: RES: ADITIVO CONTRATUAL - LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE
Prioridade: Alta

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista e-mail encaminhado em 08/07/2016, gostaria de obter informações acerca do interesse ou não na renovação do contrato nº 92/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA, cuja vigência expira em **31/10/2016**.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Maria Amalia Borges Franco [mailto:amalia@mpba.mp.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de julho de 2016 10:10
Para: 'promotoria.xiquexique@mpba.mp.br'
Cc: Michela Cordeiro (michela@mpba.mp.br); josias.neto@mpba.mp.br; dir.engenharia@mpba.mp.br; jessica.souza@mpba.mp.br; Ana Carla Sales Passos Martins (ana.martins@mpba.mp.br); 'Superintendencia'; menoita@mpba.mp.br
Assunto: ADITIVO CONTRATUAL - LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE
Prioridade: Alta

Prezado(s) Senhor(es)

Comunicamos que o contrato nº 92/2010-SUP firmado entre o Ministério Público e o Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA está vencendo em **31/10/2016**.

Diante disso, precisamos de informações acerca do interesse da renovação por parte da Promotoria de Justiça o Sr. Gilson Antônio de Figueiredo e, em caso afirmativo, necessitamos de documento que ateste a anuência da Promotoria e do representante do imóvel assinado, constando o período a ser renovado (01 a 05 anos), que pode ser encaminhado via e-mail scanado.

Além disso, quando da prorrogação, é necessário também que seja feito um estudo de mercado e/ou nova avaliação imobiliária com vistas a verificar se o valor atualmente pago encontra-se na média do mercado local.

Ademais, por conta do Ato normativo 011/2016 (documento) anexo, segue destacado o Art. 3º, item III que fala sobre a suspensão de aditamento que implique acréscimo de despesas.

Art. 3º Ficam suspensas as despesas decorrentes das seguintes atividades no âmbito de todo o Ministério Público do Estado da Bahia:

I - Celebração de novos contratos de locação de imóveis, destinados à instalação e ao funcionamento de unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, que impliquem acréscimo de despesa;

II - Aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique acréscimo de despesa;

III - Aditamento de objeto dos contratos de locação de imóveis e de veículos que implique acréscimo de despesa;

IV - Assinatura de jornais e revistas, excetuando-se os destinados aos Órgãos Superiores bem como à assessoria de comunicação;

V - Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados às substituições de bens inservíveis, bem como o provimento para novos integrantes da instituição, devidamente justificados e submetidos à Superintendência de Gestão Administrativa por meio da Central de Solicitações;

VI - Remarcações de passagens aéreas que impliquem acréscimo de despesas;

VII - Aquisição de veículos.

Qualquer dúvida, manter contato

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



Maria Amalia Borges Franco

De: Ailson De Almeida Marques <ailson.marques@mpba.mp.br>
Enviado em: quinta-feira, 13 de outubro de 2016 19:05
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: Enc: oficio
Anexos: OFICIO 334.2016 - RENOVACAO DE CONTRATO XIQUE - XIQUE - LOCATARIO.docx

Senhora Amália,

Com os sinceros cumprimentos, envio ofício anexo.
Atenciosamente.

De: ailson.adv <ailson.adv@bol.com.br>
Enviado: quinta-feira, 13 de outubro de 2016 19:03
Para: Ailson De Almeida Marques
Assunto: oficio

of
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



Ofício MP nº 316/2016

Xique-Xique, 28 de setembro de 2016.

Destinatário: Superintendência de Gestão Administrativa.

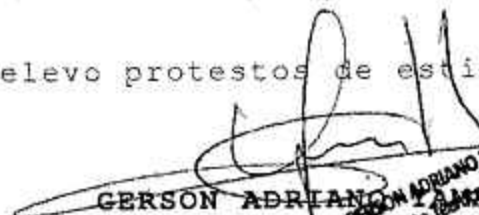
Assunto: Solicitação de Informativo.

Ilmo. Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, de ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Doutor Ailson de Almeida Marques, sirvo-me do presente para solicitar informações acerca do imóvel desta Promotoria de Justiça:

1. Se vai permanecer no mesmo imóvel ou haverá locação de outro imóvel?
2. Caso permaneça no mesmo imóvel:
 - Quem fará a reforma do imóvel?
 - Quando será a reforma?
3. Solicita cópia do relatório da Engenharia para saber as conclusões da vistoria.
4. Informar que o proprietário pretende iniciar reparos sem autorização do órgão competente. Solicita que a superintendência entre em contato com o Sr. Gilson, telefone: (75)9 9985-1023/9 8103-1978/9 9128-0048, para informar sobre os procedimentos necessários.

No ensejo, elevo protestos de estima e consideração.


GERSON ADRIANO YAMASHITA
Assistente Técnico Administrativo

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça da Comarca de Xique-Xique/BA
Travessa da Maternidade, 126, Centro, CEP 47400-000
Telefax: (74) 3661-1321





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE/BA



Ofício MP nº 324/2016

Ref: Ofício MP nº 316/2016 (sem resposta)

Xique-Xique, 04 de outubro de 2016.

Destinatário: Superintendência de Gestão Administrativa.

Assunto: Solicitação de Informações.

Ilmo. Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar as seguintes informações:

1. Sobre a Locação de imóvel para abrigar as Promotorias de justiça de Xique-Xique;
2. Sobre as conclusões da equipe de engenharia em face do atual imóvel em que está instalada a Promotoria;
3. Que informe tudo que for pertinente à locação e à reforma, se for o caso, do imóvel atual.

Diante disso, aguardamos retorno com **URGÊNCIA**, visto que a proprietária do outro imóvel precisa saber se haverá locação do seu imóvel para tomar as devidas providências.

No ensejo, elevo protestos de estima e consideração.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça Substituto

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça da Comarca de Xique-Xique/BA
Travessa da Maternidade, 126, Centro, CEP 47400-000
Telefax: (74) 3661-1321



PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE/BA



Ofício MP nº 334/2016

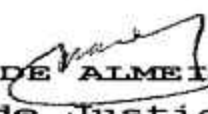
Xique-Xique, 13 de outubro de 2016.

Destinatário: Amália Franco - Coordenação Financeira.

Assunto: Renovação de Contrato de Aluguel da PJ de Xique-Xique.

Prezada Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em função do vencimento do CONTRATO Nº 92/2010-SUP na data de 31/10/2016, diante da impossibilidade de locação de outro imóvel, conforme decisão do órgão competente, sirvo-me do presente para comunicar o interesse desta Promotoria de Justiça em renovar o contrato do imóvel de propriedade do Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, localizado na Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Xique-Xique/BA, para sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique, pelo prazo de 01 ANO.


AILSON DE ALMEIDA MARQUES
Promotor de Justiça Substituto

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA
Travessa da Maternidade, 126, Centro. CEP 47400-000
Telefax: (74) 3661-1321



QUADRO COMPARATIVO DE ALUGUÉIS

IMÓVEIS SIMILARES AO IMÓVEL LOCADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
SITUADO NA TRAVESSA DA MATERNIDADE Nº 126, CENTRO, XIQUE-XIQUE
PARA FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE XIQUE-XIQUE

IMÓVEL 01: (Alugado a PR-Serv)

PROPRIETÁRIO: GILDO FELIX JUVENAL

ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva nº 183, Centro, Xique-Xique, Bahia

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Garagem, Sala de Estar, Sala de Jantar, Cozinha, 03 quartos, 02 Banheiros, Área de Serviço e Quintal.

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 1.266,86 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses (Reajustado Anualmente pelo IPCA).

R\$ 1.402,13 com
conexão 2016

IMÓVEL 02: (Alugado a Plinio Engenharia – Empresa do Complexo Eólico Capoeiras/Assuruá)

PROPRIETÁRIO: JOÃO ALVES DE ARAÚJO

ENDEREÇO: Rua Virgílio Moreira nº 480, Bairro Polivalente, Xique-Xique, Bahia

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Garagem, Sala de Estar, Copa/Cozinha, 04 Quartos, sendo 02 com suite, 03 Banheiros, Área de Serviço e Quintal.

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses (Reajustado Anualmente pelo IGPM).

R\$ 1.328,13 com
conexão 2016

IMÓVEL 03: (Alugado a Polícia Militar da Bahia)

PROPRIETÁRIO: ANTONIO MENDES DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Dr. Delio Ledoux, S/Nº, Centro, Xique-Xique, Bahia

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Varanda, Garagem, Sala de Estar, Sala de Jantar, Copa, Cozinha, 04 quartos, sendo 01 com suite, 03 Banheiros, Área de Serviço e Quintal.

VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 meses (Reajustado Anualmente pelo IGPM).

R\$ 1.361,34 com
conexão 2016

Xique-Xique, Bahia, 03 de agosto de 2015.


João Carlos Durães de Araújo
Corretor de Imóvel e Perito Avaliador Imobiliário
CRECI nº 19218
CPF: [REDACTED]

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
14/10/2016 - 10:22**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2015
Data final	09/2016
Valor nominal	R\$ 1.266,86 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,1067774
Valor percentual correspondente	10,6777400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.402,13 (REAL)

**Calculadora do cidadão**

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
14/10/2016 - 10:23**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2015
Data final	09/2016
Valor nominal	R\$ 1.200,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,1067774
Valor percentual correspondente	10,6777400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.328,13 (REAL)



Calculadora do cidadão

Acesso público
14/10/2016 - 10:23

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	10/2015
Data final	09/2016
Valor nominal	R\$ 1.230,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,1067774
Valor percentual correspondente	10,6777400 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.361,34 (REAL)



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OK

CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, CPF nº. 216.456.715-34, estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado pelo seu procurador GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, protocolada sob nº. 23.966, fls. 317, Registro Geral livro nº. 2-AV, fls. 01, matrícula nº. 6.595 do Tabelionato de Notas da Comarca de Xique-Xique.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR;

4.3 Será efetuado pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 0032213-0, Agência nº. 3037, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no Item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste Índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do Índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.



7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 28 de setembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Gilson Antônio de Figueiredo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo

2ª Francisco José A. Oliveira



Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 349 de 03 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2010, CONTRATO n.º. 92/2010:

Processo de Dispensa de Licitação n.º. 003.0.173336/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilson Antônio de Figueiredo.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique.

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015. Paracer Jurídico n.º. 632/2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED], representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]
[Handwritten arrow pointing up and to the right]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

" O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

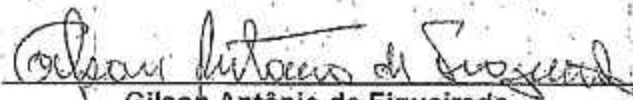
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de outubro de 2015.

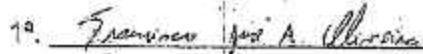
PELO CONTRATANTE:

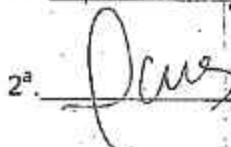

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.  _____

2ª.  _____

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE

EDITAL Nº 42/2015

Inquérito Civil nº 720.0.233668/2014

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, a conclusão do Inquérito Civil SIMP nº 720.0.233668/2014, que tem por objeto a investigação acerca da regularidade dos FMDCA dos municípios de Riachão do Jacuípe, Ichu, Pé de Serra e Candéal.

Riachão do Jacuípe, 09 de novembro de 2015.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

EDITAL

SIMP 702.0.90296/2014

A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACOBINA, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de seis meses, do Inquérito Civil acima numerado, que tem por objeto apurar não conformidades encontradas pela equipe de auditoria da SESAB no município de Umburanas, referente ao processo de auditoria n. 0300100174794.

Jacobina/BA, 11 de novembro de 2015.

Rocío Garcia Matos
Promotora de Justiça

Edital nº 12/2015

SIMP Nº 709.0.151295/2014

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho - Ba, através da Promotora de Justiça Titular, Livia de Carvalho da Silveira Matos, no uso de suas atribuições legais, comunica ao SINDIMED e às pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foram arquivados os autos do Inquérito civil em epígrafe, por falta de fundamentos à celebração de termo de ajustamento de conduta ou propositura de ação civil pública.

Simões Filho, 11 de novembro de 2015.

Livia de Carvalho da Silveira Matos
Promotora de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Antonio Marcelino Souza Bonfim	NUMA	29/10/2014 - 28/10/2015	28/10/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP

Processo: 003.0.198773/2015

Parecer jurídico: 919/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Neemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Objeto do Aditivo: Alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005. celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que equivale a uma majoração de 60,479% sobre o valor atualmente contratado;

2.2 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2015 e término em 31 de outubro de 2016 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

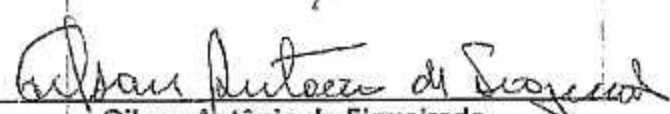
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de outubro de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Anna Delsones Santos da Silva

2ª. 
Amelice Santos da Silva

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CAODH

GEDEM - Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher

Resumo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015- GEDEM - Processo nº 003.0.232223/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Eunice Kaili

Objeto: Apresentação de conferência de abertura na Oficina "Encontro Final" com o tema: Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Salvador/BA, na Oficina "Sobre Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência. Convênio 104/2011 - SPM-PR/MP

Projeto: 2626 - Ações de Proteção e Defesa dos Direitos e Garantias das Mulheres e da População de Lésbicas, Bissexuais e Transexuais-LBT. Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. U.G. 40.101.0020 - valor de R\$ 1.500,00.

Base Legal: Art. 60, inciso II, § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei Estadual 9.433/05. Parecer nº 1089/2015.

Republicado por haver incorreções.

GEDEM - Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher

Resumo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2014- GEDEM - Processo nº 003.0.232228/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Eunice Kaili

Objeto: Ministrar aula na Oficina "Encontro Final" com o tema: Feminismo, Gênero e Violência Contra a Mulher, no Município de Salvador/BA, na Oficina "Sobre Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência. Convênio 104/2011 - SPM-PR/MP

Projeto: 2626 - Ações de Proteção e Defesa dos Direitos e Garantias das Mulheres e da População de Lésbicas, Bissexuais e Transexuais-LBT. Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. U.G. 40.101.0020 - valor de R\$ 850,00.

Base Legal: Art. 60, inciso II, § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei Estadual 9.433/05. Parecer nº 1090/2015.

Republicado por haver incorreções.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP.

Processo: 003.0.208139/2015.

Parecer jurídico: 982/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-xique.

Objeto do Aditivo: alterar o preço mensal do aluguel constante da cláusula terceira, Item 3.1 do contrato original de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 140/2015- SGA

Processo: 003.0.217907/2015 - Dispensa de Licitação nº 124/2015.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Transcosta Locadora e Serviços de Transportes Ltda-Me, CNPJ nº 04.555.408/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de documentos e passageiros através de táxi convencional para atender à Promotoria de Justiça Regional de Guanambi.

Valor mensal: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

Valor global: R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2015 até 30 de novembro de 2016.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 145/2015- SGA

Processo: 003.0.222752/2015 - Adesão a Ata de Registro de Preços do TRT - Pregão Eletrônico nº 087/14.

Parecer jurídico: 1063/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Microsens Ltda, CNPJ nº. 78.126.950/0003-18.

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) impressoras a laser/LED monocromáticas.

Valor global: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 1438- Região 9900 - Destinação de Recursos 313 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: o contrato vigará da data de sua assinatura até o término da garantia, sendo esta de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo.

ILEGÍVEL

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL****Adesão de Voluntários**

Nome	Lotação	Início	Término
Thêmis de Andrade Carvalho	1ª PJ de Feira de Santana	15/12/2015	14/12/2016
Letícia Maria Marcellus A. de Almeida	1ª PJ de Teixeira de Freitas	14/12/2015	13/12/2016

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 139/2015- SGA
Processo: 003.0.217246/2015 - Dispensa nº 123/2015.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Julimar Passos Gonzaga.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga/BA.

Regime de execução: Empregada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor global: R\$ 5.599,92 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2015 e a terminar em 30 de novembro de 2016.

*Replicado por haver incorreções

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP

Processo: 003.0.208139/2015.

Parecer jurídico: 982/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-xique.

Objeto do Aditivo: alterar o preço mensal do aluguel constante da cláusula terceira, Item 3.1 do contrato original de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2015 e término em 31 de outubro de 2016.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

*Replicado por haver incorreção

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.149726/2015.

Parecer Jurídico: 837/2015.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade Social da Bahia - FSBA, mantida pela Associação Brasileira de Educação familiar Social - ABEFS, CNPJ nº 33.164.450/0007-64.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FSBA, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 152/2015- SGA

Processo: 003.0.222556/2015 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2015-CEAF.

Parecer jurídico: 1091/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Treine Treinamentos e Negócios Ltda.-ME, CNPJ nº. 04.658.880/0001-49.

Objeto: Prestação de serviços de capacitação sobre a temática "Relações Interpessoais e Inteligência Emocional", destinados à adaptação funcional de membros e servidores, divididos em 05 (cinco) turmas.

Valor global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 - Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de Recursos 113 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnica desta Superintendência, para exame e parecer.

Em 18 de outubro de 2016.


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.224854/2016 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 01 (UM) ANO. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 1188/2016

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 92/2010 – SUP, em que figura como locador Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, representada pelo seu procurador Gilson Antônio de Figueiredo, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta), por mais 01 (um) ano.
2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópias do contrato original e dos termos aditivos anteriores, aceite do contratado, declaração do Promotor de Justiça Substituto Ailson de Almeida Marques justificando a renovação do respectivo contrato, pesquisa de mercado em imóveis de porte similar, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, bem como minuta do terceiro termo aditivo que se pretende subscrever.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 725.515,36 (setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes





vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor." (grifos nossos)



7. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 21 de outubro de 2016.

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 1188/2016 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato nº 92/2010 - SUP, firmado com Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, representado pelo seu procurador Gilson Antônio Figueiredo, com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual, por mais 01 (um) ano.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para ciência e providências cabíveis.

Em 27 de outubro de 2016



Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



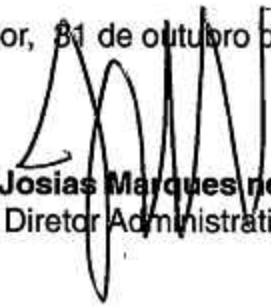
Ref.: 003.0.224854/2016

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 31 de outubro de 2016.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo

**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.: 3º Aditivo - Contrato nº 92/2010 - SUP
SIMP: 003.0.224854/2016**

DESPACHO

Encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com 02 (duas) vias do **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2010- SUP**, acompanhado da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.792 do dia 23/11/2016.

Em 23 de novembro de 2016.



Heverton dos Santos Campos
Coordenador Executivo
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 351.698

3º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2016, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2016 e término em 31 de outubro de 2017 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.





3º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

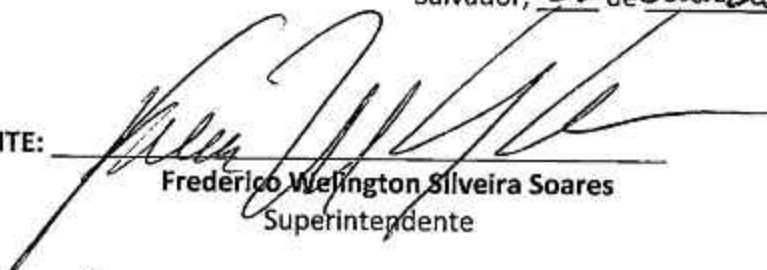
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

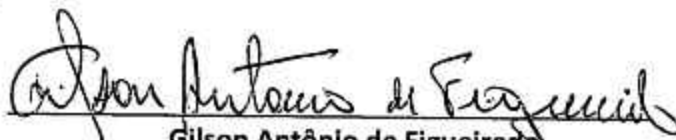
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 31 de Outubro de 2016.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Aurelice Santos da Silva

2ª. Anna Deborah Santos da Silva



2.13. Resolve, ainda, determinar:

I - o encaminhamento de cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, todos para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio magnético, para publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia;

II - o registro eletrônico, da presente Recomendação, no Sistema de Informação do Ministério Público - SIMP.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.

Iguai, 22 de novembro de 2016.

Solange Anatólio
Promotora de Justiça
Em substituição na PJ de Iguaí

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de voluntários

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Romário de Abreu Bastos	Promotoria de Justiça Criminal	25/08/2014 - 24/08/2017	31/08/2016
Ana Jéssica de S. e Silva	Promotoria de Justiça de Paulo Afonso	29/08/2016 - 28/08/2017	22/09/2016
Matheus Silva de Lacerda	Promotoria de Justiça de Assistência	22/09/2016 - 21/09/2017	17/11/2016
Adriano Xavier de Oliveira	Promotoria de Justiça de Feira de Santana	05/09/2016 - 04/09/2017	11/11/2016
Isis Nascimento Bittencourt de Jesus	Promotoria de Justiça de Seminha	18/08/2016 - 17/08/2017	01/11/2016
Lucas Brandão Ferro	Promotoria de Justiça de Brumado	08/09/2016 - 07/09/2017	31/10/2016
Wallace Carvalho Deiró	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	27/07/2016 - 26/07/2017	01/11/2016

Desligamento de voluntários

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Romário de Abreu Bastos	Promotoria de Justiça Criminal	25/08/2014 - 24/08/2017	31/08/2016
Ana Jéssica de S. e Silva	Promotoria de Justiça de Paulo Afonso	29/08/2016 - 28/08/2017	22/09/2016
Matheus Silva de Lacerda	Promotoria de Justiça de Assistência	22/09/2016 - 21/09/2017	17/11/2016
Adriano Xavier de Oliveira	Promotoria de Justiça de Feira de Santana	05/09/2016 - 04/09/2017	11/11/2016
Isis Nascimento Bittencourt de Jesus	Promotoria de Justiça de Seminha	18/08/2016 - 17/08/2017	01/11/2016
Lucas Brandão Ferro	Promotoria de Justiça de Brumado	08/09/2016 - 07/09/2017	31/10/2016
Wallace Carvalho Deiró	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	27/07/2016 - 26/07/2017	01/11/2016

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010- SUP

Processo: 003.0.224854/2016.

Parecer Jurídico: 1188/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA.

Objeto do aditivo: alterar a cláusula quinta do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 01/11/2016 e término em 31/10/2017.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 175/2016- SGA

Processo: 003.0.185406/2016 - Pregão Presencial- 10/2016.

Parecer jurídico: 1318/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Qualigraf Serviços Gráficos e Editora Ltda, CNPJ nº 00.878.183/0001-42.

Objeto: Prestação de serviços gráficos offset.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

Valor global: R\$ 78.983,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais).

Dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias/Gestora 40.101/0008/0010/0019/0029/0007/0005/0016/0017/0038/00090020 - Ação (P/A/OE) 6268/4765/4769/4770/4758/2050/3594/4739/4762/7355/7347/4780/2626 - Destinação de Recursos 100/331 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.32/33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.16.0000095-6	
Data do Termo Aditivo: 24/11/2016		Valor do Termo Aditivo: 14.400,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 31/10/2017	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000057-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Gilson Antonio De Figueiredo	
				CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/11/2010		Fim da Vigência: 31/10/2016		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 23.459,34	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 40.369,18	
Saldo Disponível: 179,94		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL					
Assinatura: [REDACTED]					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2016	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	13.379,94	179,94	GERAL	2.400,00	0,00	2.579,94
2017	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	12.000,00	0,00	12.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2016	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/10/2017	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-101/2015

DATA: 28/10/2015

URGENTE

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.208139/2015**

Data: 28/10/2015 Hora: 13:42

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 92/2010 - SUP

Razão Social: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº 16, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 2º Termo Aditivo

Objeto: Modificar o valor do Contrato previsto na CLÁUSULA TERCEIRA e prorrogar a vigência contida CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2015 e término em 31 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

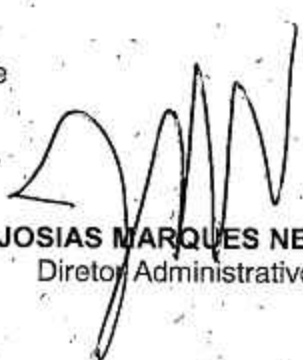
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 313.559,78 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Atenciosamente


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo

- Faltou publicar o pro
cesso de vigência.

de



Réf: Contrato nº 92/2010-SUP
Locação de Imóvel em Xique-Xique-BA

A Diretoria Administrativa,

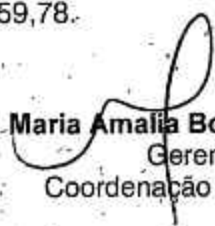
Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 92/2010-SUP encerra em **31/10/2015**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **01 (um) ano**, no período compreendido entre **01/11/2015 a 31/10/2016**.

Em razão solicitação, por parte do Locador, de majoração de 60,479% sobre o valor mensal da locação do Imóvel que atualmente abriga a Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA, de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), manifestada através de correspondência anexa e tendo em vista que o valor solicitado encontra-se em conformidade com os preços naquela localidade, conforme demonstrado em pesquisa de mercado anexa, solicitamos a revisão de preços do valor da referida locação, a partir de **novembro/2015**.

Vale ressaltar que o valor anterior da locação de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) com a aplicação do índice estimado pelo IGP-M constante na **CLÁUSULA QUINTA**, passaria para aproximadamente R\$ 810,26 (oitocentos e dez reais e vinte e seis centavos) e que tal valor, com a solicitação de revisão contratual para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, equivale a uma majoração de aproximadamente 48,10%.

Informamos que foi realizada pesquisa de mercado pela Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique, contudo, houve grande variação de imóveis e valores, salientando que os imóveis pesquisados de porte similar ou inferior ao que atualmente abriga a promotoria encontram-se com valores superiores aos atualmente praticados.

Diante disso, solicitamos aditamento ao Contrato nº. 92/2010-SUP visto que não trará prejuízos à administração, informando que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento de Despesa 33.90.36 é de R\$ 313.559,78.


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE/BA

Ofício MP nº 252/2015

Xique-Xique, 06 de outubro de 2015.

Destinatário: Amália Franco - Coordenação Financeira.

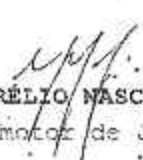
Assunto: Renovação de Contrato de Aluguel da PJ de Xique-Xique.

Prezada Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em função do vencimento do CONTRATO Nº 92/2010-SUP na data de 31/10/2015, sirvo-me do presente para comunicar o interesse desta Promotoria de Justiça em renovar o contrato do imóvel de propriedade do Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, localizado na Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Xique-Xique/BA, para sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique, pelo prazo de 01 ANO.

Em tempo, informo que estamos aguardando a vistoria da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do MPBA para avaliar a possibilidade de reparo/reforma da cobertura do prédio em questão ou a locação de um novo imóvel para sediar esta unidade administrativa.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA
Travessa da Maternidade, 126, Centro. CEP 47400-000
Telefax: (74) 3661-1321



Xique-Xique-Ba, 03 de Agosto de 2015.

MINUTA DE INTERESSE DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA

INTERESSADO: Ministério Público do Estado da Bahia

PROPRIETÁRIO: Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, procurador Gilson Antonio de Figueiredo

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Travessa Quintino Nogueira Filho nº126 – Centro, Xique-Xique-Ba.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: sala, três suítes, um quarto, cozinha, copa, hall, dependência de empregada, um sanitário social, varanda, garagem, área de serviços e quintal, ocupando uma área de terreno de 407,33 m²

PRAZO DE LOCAÇÃO: 12 (doze) meses (reajustado anualmente pelo IGPM).

VALOR PARA LOCAÇÃO: 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

Atenciosamente


GILSON ANTONIO DE FIGUEIREDO

CPF Nº246.168.265-87

TELEFONE: 75. 9128-0048 – 75. 9985-1023 - 75. 3251-3038



MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.



MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que equivale a uma majoração de 60,479% sobre o valor atualmente contratado;

2.2 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2015 e término em 31 de outubro de 2016 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	10/2014
Data final	09/2015
Valor nominal	R\$ 747,76 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0835883
Valor percentual correspondente	8,3588300 %
Valor corrigido na data final	R\$ 810,26 (REAL)

Fazer nova pesquisa

repete valor pelo
 IGP-M (estimado)



PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista que não foi encontrado na Promotoria de Justiça da Comarca de Xique-Xique profissional capacitado para fornecer avaliação do imóvel ora locado, localizado à Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Xique-Xique/BA, foi realizada pesquisa de mercado de imóveis de porte similar, conforme demonstrado abaixo:

NOME: Eloisa S. Guimarães;

ENDEREÇO: Rua Quintino Nogueira Filho, S/N, Centro, Xique-Xique / BA;

CÔMODOS: 03 quartos (02 suítes), banheiro social, antessala, sala, garagem, cozinha, cerca elétrica;

VALOR: R\$ 1.576,00 (02 Salário mínimos);

TELEFONE DE CONTATO: 77-9988-2350 / 77-9199-3840.

NOME: Mirlan de Oliveira Sampaio;

ENDEREÇO: Rua João Guimarães, 749, Centro, Xique-Xique/BA;

CÔMODOS: 03 quartos (02 suítes), banheiro social, antessala, sala, garagem, cozinha

VALOR: R\$ 1.000,00;

TELEFONE DE CONTATO: 74 9944-4071.


MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

Promotor de Justiça

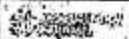


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 92/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotória da Justiça de Xique-Xique-BA.	
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	726,36
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.716,32
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	747,76
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.973,10
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2013 a outubro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	2,94600%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2014.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cep. 351.470

ILEGÍVEL

		Calculadora de correção 06/11/2014 11:26
Calculadora de correção		Ajuda
Cálculo de correção - Correção de valores		100%

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2013
Data final	10/2014
Valor nominal	R\$ 720,36 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0254608
Valor percentual correspondente	2,546080 %
Valor corrigido no data final	R\$ 737,95 (REAL)

Fazer nova pesquisa

ILEGÍVEL



1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED], representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

O original chegando
b/ assinatura do Superintendente



1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

" O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

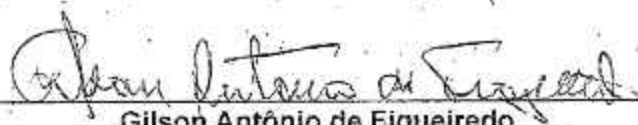
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

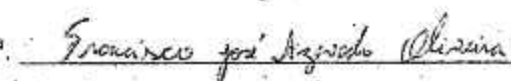
PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª _____



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado pelo seu procurador GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, protocolada sob nº. 23.966, fls. 317, Registro Geral livro nº. 2-AV, fls. 01, matrícula nº. 6.595 do Tabelionato de Notas da Comarca de Xique-Xique.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 0032213-0, Agência nº. 3037, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste Índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do Índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.



7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

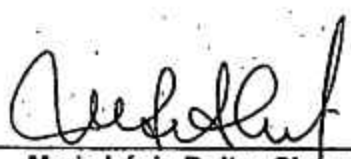
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

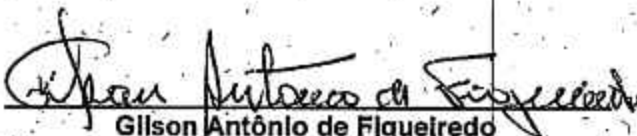
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 28 de setembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:


Gilson Antônio de Figueiredo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª Neemi Gonçalves Telentins de Figueiredo
2ª Francisco José A. Oliveira

Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 349 de 03 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2010, CONTRATO n.º 92/2010:

Processo de Dispensa de Licitação n.º 003.0.173336/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilson Antônio de Figueiredo.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotória de Justiça Regional de Xique-Xique.

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015. Parecer Jurídico n.º 632/2010.



DESPACHO

- Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência para exame e parecer.

Em 29/10/2015


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnico



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.208139/2015 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. REVISÃO DO PREÇO DO CONTRATO. VALOR DO ALUGUEL INCOMPATÍVEL COM O PRATICADO NO MERCADO. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. ART. 143, II, "D", DA LEI Nº 9.433/05. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 01 (UM) ANO. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 982/2015

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 92/2010 – SUP, em que figura como locador Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, representada pelo seu procurador Gilson Antônio de Figueiredo, com os propósitos específicos de aumentar o valor do aluguel (Cláusula Terceira, item 3.1) para compatibilizá-lo com os praticados no mercado, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, e prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta), por mais 01 (um) ano.
2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópias do contrato original e do termo aditivo anterior, proposta do locador, pesquisa de mercado, documento de lavra do Promotor de Justiça Marco Aurélio Nascimento Amado declarando que, diante da dificuldade em encontrar na cidade de Xique-Xique profissional capacitado para fornecer avaliação do imóvel ora locado, foi realizada pesquisa de mercado em imóveis de porte similar, além de justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 313.559,78 (trezentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).
4. O Art. 143, II, "d", da Lei Estadual nº 9.433/05 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado da Bahia – dispõe:



"Art. 143 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

II – por acordo das partes:

(...)

d) quando necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, (...)"

5. Verifica-se, de acordo com a justificativa apresentada no caso, a quebra do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, tornando-se o ajuste mais oneroso para o Contratado, em razão da defasagem do preço. Deve haver uma permanente equivalência entre os **encargos suportados pelo particular** e a **remuneração a ele paga pela Administração**. Assim, nasce para o contratado o direito à modificação contratual, de forma a restaurar a comutatividade na equação.

6. A Diretoria Administrativa, através de sua Coordenação Financeira, após realizar, em conjunto com a promotoria local, pesquisa de mercado, informa que o novo valor proposto está dentro dos parâmetros praticados na localidade, o que mantém a contratação ainda vantajosa para a Administração.

7. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. Havendo o interesse de ambos os contratantes e o devido respeito aos Princípios da Legalidade e Supremacia do Interesse Público, não existe óbice ao aditamento pretendido.

8. No que se refere à prorrogação de prazo, quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

9. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor." (grifos nossos)

10. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

11. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento requisitado, aprovando a minuta do termo aditivo apresentada.** ✓

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 29 de outubro de 2015. ✓


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula 351.869 ✓

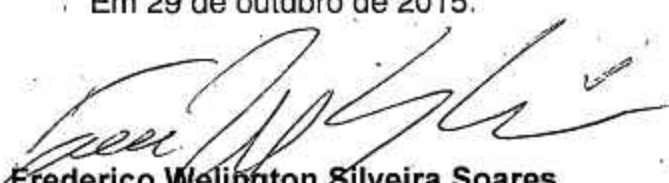


DESPACHO

Acolho o Parecer nº 982/2015 da Assessoria Técnica desta Superintendência, relativo a aditamento do Contrato nº 92/2010 - SGA, firmado entre este Ministério Público e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, tendo como objeto a locação de imóvel urbano para fins não residenciais, com o propósito específico de prorrogar a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses e promover a revisão contratual.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências necessárias.

Em 29 de outubro de 2015.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

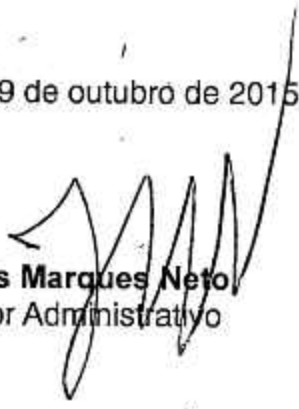


Ref.: 003.0.208139/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 29 de outubro de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2010

Protocolo SIMP nº 003.0.208139/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2010 – SUP**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.565 do dia 04/12/2015.

Em 04 de Dezembro de 2015.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ n.º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, n.º. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.



2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA, Item 3.1** do Contrato Original passa de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que equivale a uma majoração de 60,479% sobre o valor atualmente contratado;

2.2 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2015 e término em 31 de outubro de 2016 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

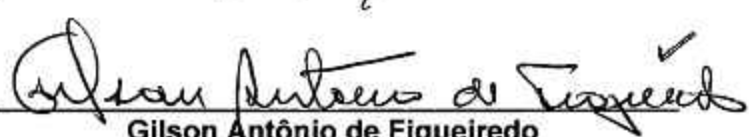
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de outubro de 2015. ✓

PELO CONTRATANTE:

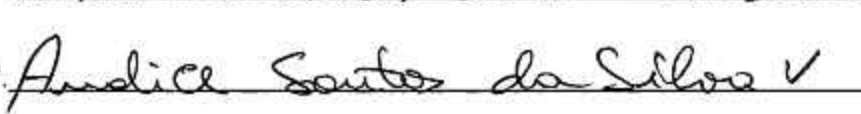

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Ana Deborah Santos da Silva ✓

2ª. 
Andice Santos da Silva ✓

**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CAODH**

GEDEM - Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher

Resumo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015- GEDEM - Processo nº 003.0.232223/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Eunice Kalil

Objeto: Apresentação de conferência de abertura na Oficina "Encontro Final" com o tema: Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção a Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Salvador/BA, na Oficina "Sobre Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência. Convênio 104/2011 - SPM-PR/MP

Projeto: 2626 - Ações de Proteção e Defesa dos Direitos e Garantias das Mulheres e da População de Lésbicas, Bissexuais e Transexuais-LBT. Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. U.G. 40.101.0020 - valor de R\$ 1.500,00.

Base Legal: Art. 60, inciso II, § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei Estadual 9.433/05. Parecer nº 1089/2015.

Republicado por haver incorreções.

GEDEM - Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher

Resumo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014- GEDEM - Processo nº 003.0.232228/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Eunice Kalil

Objeto: Ministrar aula na Oficina "Encontro Final" com o tema: Feminismo, Gênero e Violência Contra a Mulher, no Município de Salvador/BA, na Oficina "Sobre Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência. Convênio 104/2011 - SPM-PR/MP

Projeto: 2626 - Ações de Proteção e Defesa dos Direitos e Garantias das Mulheres e da População de Lésbicas, Bissexuais e Transexuais-LBT. Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. U.G. 40.101.0020 - valor de R\$ 850,00.

Base Legal: Art. 60, inciso II, § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei Estadual 9.433/05. Parecer nº 1090/2015.

Republicado por haver incorreções.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP

Processo: 003.0.208139/2015.

Parecer jurídico: 982/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-xique.

Objeto do Aditivo: alterar o preço mensal do aluguel constante da cláusula terceira, item 3.1 do contrato original de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 140/2015- SGA

Processo: 003.0.217907/2015 - Dispensa de Licitação nº 124/2015.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Transcosta Locadora e Serviços de Transportes Ltda-Me, CNPJ nº 04.555.408/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de documentos e passageiros através de táxi convencional para atender à Promotoria de Justiça Regional de Guanambi.

Valor mensal: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

Valor global: R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da de 01 de dezembro de 2015 até 30 de novembro de 2016.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 145/2015- SGA

Processo: 003.0.222752/2015 - Adesão a Ata de Registro de Preços do TRT - Pregão Eletrônico nº 087/14.

Parecer jurídico: 1063/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Microsêns Ltda, CNPJ nº 78.126.950/0003-16.

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) impressoras a laser/LED monocromáticas.

Valor global: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 1438- Região 9900 - Destinação de Recursos 313 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: o contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia, sendo esta de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000119-2	
Data do Termo Aditivo: 09/12/2015		Valor do Termo Aditivo: 14.400,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 31/10/2016	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000057-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Gilson Antonio De Figueiredo	
Início da Vigência: 01/11/2010		Fim da Vigência: 31/10/2015		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Valor Inicial do Instrumento: R\$ 23.459,34		Valor Atual do Instrumento: R\$ 25.969,18		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Saldo Disponível: 179,94		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Tipo de Despesa: Compras e Serviços	
Justificativa: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL					
Classificação: Líquido					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	8.857,54	179,94	Geral	2.400,00	0,00	2.579,94
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	12.000,00	0,00	12.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/12/2015	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
31/10/2016	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL**Adesão de Voluntários**

Nome	Lotação	Início	Término
Thêmis de Andrade Carvalho	14ª PJ de Feira de Santana	15/12/2015	14/12/2016
Letícia Maria Marcellus A. de Almeida	1ª PJ de Teixeira de Freitas	14/12/2015	13/12/2016

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**GABINETE**

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 139/2015- SGA
Processo: 003.0.217246/2015 - Dispensa nº 123/2015.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Julimar Passos Gonzaga.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça Regional de Itapotinga/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor unitário (preço mensal): R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor global: R\$ 5.599,92 (cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2015 e a terminar em 30 de novembro de 2016.

*Republicado por haver incorreções

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP

Processo: 003.0.208139/2015.

Parecer jurídico: 982/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-xique.

Objeto do Aditivo: alterar o preço mensal do aluguel constante da cláusula terceira, Item 3.1 do contrato original de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2015 e término em 31 de outubro de 2016.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

*Republicado por haver incorreção

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Processo: 003.0.149726/2015.

Parecer Jurídico: 837/2015.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e Faculdade Social da Bahia - FSBA, mantida pela Associação Brasileira de Educação familiar Social - ABEFS, CNPJ nº 33.164.450/0007-64.

Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela FSBA, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 152/2015- SGA

Processo: 003.0.222556/2015 - Inexigibilidade de Licitação nº 024/2015-CEAF.

Parecer jurídico: 1091/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Treine Treinamentos e Negócios Ltda.-ME, CNPJ nº. 04.658.880/0001-49.

Objeto: Prestação de serviços de capacitação sobre a temática "Relações Interpessoais e Inteligência Emocional", destinados à adaptação funcional de membros e servidores, divididos em 05 (cinco) turmas.

Valor global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 - Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de Recursos 113 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-94/2015

DATA: 16/10/2015

URGENTE

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA

Frederico Welington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia

Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.198274/2015** Original

Data: 16/10/2015 Hora: 08:05

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 92/2010 - SUP

Razão Social: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº 16, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Alterar a CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes. A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo".

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Atenciosamente


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: Contrato nº 92/2010-SUP
Locação de Imóvel em Xique-Xique-BA

À Diretoria Administrativa,

Tendo em vista adequação dos atuais contratos à Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre as locações dos imóveis, encaminhamos documentação com vistas a tramitação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 92/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, para alteração da **CLÁUSULA QUINTA**.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 2000, Elemento de Despesa 33.90.36 é de R\$ 2,24.

Em: 15/10/2015


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2.1 A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

" O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



Xique-Xique-Ba, em 20 de Julho de 2015

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Eu, Gilson Antonio de Figueiredo, venho através desta, autorizar a realização de um aditivo retirando a cláusula de vedação e possibilitando a prorrogação de locação do imóvel de minha propriedade, situado na Travessa Quintino Nogueira Filho nº126, centro de Xique-Xique-Ba, tendo como locatário o Ministério Público do Estado da Bahia, pelo período de 05 (cinco) anos.

Atenciosamente,


GILSON ANTONIO DE FIGUEIREDO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE/BA



Ofício MP nº 252/2015

Xique-Xique, 06 de outubro de 2015.

Destinatário: Amália Franco - Coordenação Financeira.

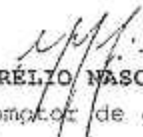
Assunto: Renovação de Contrato de Aluguel da PJ de Xique-Xique.

Prezada Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, em função do vencimento do CONTRATO Nº 92/2010-SUP na data de 31/10/2015, sirvo-me do presente para comunicar o interesse desta Promotoria de Justiça em renovar o contrato do imóvel de propriedade do Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, localizado na Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Xique-Xique/BA, para sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique, pelo prazo de 01 ANO.

Em tempo, informo que estamos aguardando a vistoria da Diretoria de Engenharia e Arquitetura do MPBA para avaliar a possibilidade de reparo/reforma da cobertura do prédio em questão ou a locação de um novo imóvel para sediar esta unidade administrativa.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça

Ministério Público do Estado da Bahia
Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA
Travessa da Maternidade, 126, Centro. CEP 47400-000
Telefax: (74) 3661-1321



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OK

CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, protocolada sob nº. 23.966, fls. 317, Registro Geral livro nº. 2-AV, fls. 01, matrícula nº. 6.595 do Tabelionato de Notas da Comarca de Xique-Xique.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 0032213-0, Agência nº. 3037, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **Item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.



7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 08 de setembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Gilson Antônio de Figueiredo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª Neemi Gonçalves Tórentino de Figueiredo
2ª Francisco José A. Oliveira



Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 349 de 03 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2010, CONTRATO nº. 92/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.173336/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilson Antônio de Figueiredo.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique.

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015. Parecer Jurídico nº. 632/2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 92/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotória de Justiça de Xique-Xique-BA.	
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	726,36
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.716,32
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	747,76
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.973,10
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2013 a outubro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	2,94600%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2014.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cdd. 831.470



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

	Valor nominal	Valor corrigido na data base
Saldo inicial	11.701,3	
Diário (R\$)	10/2014	
Valor nominal	R\$ 225,30 (R\$ 21,7)	
Taxas catadoras		
Dados de correção na prestação		
Valor ajustado/complemento	R\$ 9.666,00	
Valor corrigido na data base	R\$ 10.826,30 (R\$ 10,8)	

Parcela básica da correção para IGP-M (FGV)

Dados: 10/2014

[illegible]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 92/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03
LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA.	
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	889,98
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.279,76
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013.
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	726,36
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.716,32
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2012 a outubro de 2013
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,27260%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2013.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO Mariana C. Barros CPF: 251.174





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 92/2010 - SUP	APOSTILA Nº 02
LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA.	
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/06 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	641,71
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	7.700,52
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2010 a outubro de 2011
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	689,98
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.279,78
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2011 a outubro de 2012
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,52229%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 14 de novembro de 2012.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO

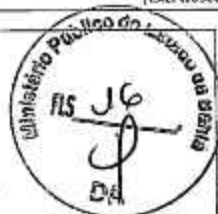
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Datos informados	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

Data inicial	11/2011
Data final	10/2012
Valor nominal	R\$ 643,71 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0752229
Valor percentual correspondente	7,5222900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 690,98 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILLEGAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 92/2010 - SUP

APOSTILA Nº 01

LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	600,00
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	7.200,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2010 a outubro de 2011

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

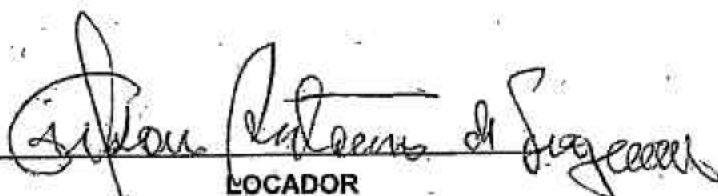
VALOR LOCAÇÃO R\$:	641,71
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	7.700,51
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2010 a outubro de 2011
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,9518%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2011 a outubro de 2012

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

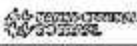
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 10 de novembro de 2011.


LOCADOR


LOCATÁRIO

	Calculadora do cidadão	Acesso público 11/11/2011 - 14:10
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores		ICALFW03021



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	11/2010
Data final	10/2011
Valor nominal	R\$ 600,00 (REAL)

Dados calculados

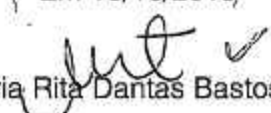
Índice de correção no período	1,0695156
Valor percentual correspondente	6,9515600 %
Valor corrigido na data final	R\$ 641,71 (REAL)



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência para exame e parecer.

Em 16/10/2015 ✓


Maria Rita Dantas Bastos ✓
Analista Técnico.



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.198274/2015 - PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. EFEITOS SOBRE A RELAÇÃO LOCATÍCIA. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 919/2015

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº. 92/2010 - SUP, em que figura como locador Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, representada pelo seu procurador Gilson Antônio de Figueiredo, com o objetivo específico de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação contratual, caso haja interesse das partes.

2. Anexaram-se aos autos: cópia do contrato original e minuta do primeiro termo aditivo pretendido.

3. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não alterará o equilíbrio econômico-financeiro da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

4. Revendo entendimento anteriormente adotado, a vigência do contrato de locação em que a Administração figure como locatária não está adstrita à limitação imposta aos contratos de serviços contínuos, de 60 (sessenta) meses. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação.

5. Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pelo aditamento solicitado. ✓

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 16 de outubro de 2015. ✓


Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Matrícula 351.869

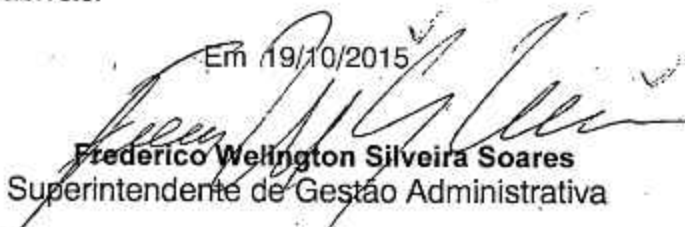
DESPACHO



Acolho o Parecer nº 919/2015 ✓ da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 92/2010-SUP, em que figura como locador Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, representada pelo seu procurador Gilson Antônio de Figueiredo, com o objetivo específico de alterar a Cláusula Quinta, para possibilitar a prorrogação contratual, caso haja interesse entre as partes.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências cabíveis.

Em 19/10/2015


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

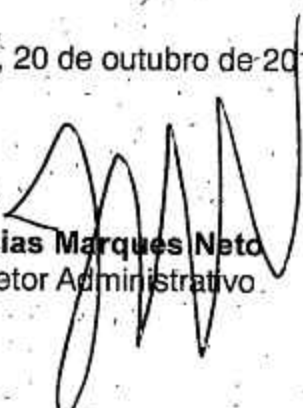


Ref.: 003.0.198274/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 20 de outubro de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref.: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2010

Protocolo SIMP nº 003.0.198274/2015

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2010 – SUP**, bem como cópias da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.549 do dia 12/11/2015.

Em 12 de Novembro de 2015.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED], representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.



1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

" O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

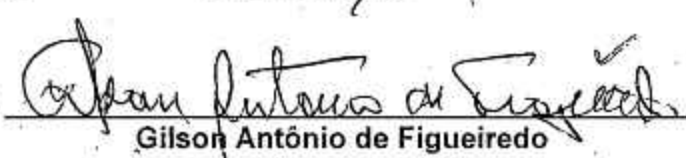
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de outubro de 2015.

PELO CONTRATANTE:

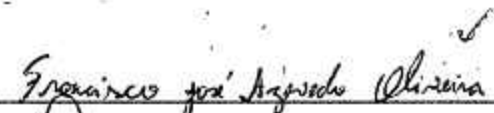

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:

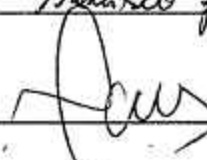

Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª


Francisco José Aguiar Oliveira

2ª



**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE**

EDITAL Nº 42/2015

Inquérito Civil nº 720.0.233668/2014

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, a conclusão do Inquérito Civil SIMP nº 720.0.233668/2014, que tem por objeto a investigação acerca da regularidade dos FMDCA dos municípios de Riachão do Jacuípe, Ichu, Pé de Serra e Candéal.

Riachão do Jacuípe, 09 de novembro de 2015.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

EDITAL

SIMP 702.0.90296/2014

A 4.ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACOBINA, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de seis meses, do Inquérito Civil acima numerado, que tem por objeto apurar não conformidades encontradas pela equipe de auditoria da SESAB no município de Umburanas, referente ao processo de auditoria n. 0300100174794.

Jacobina/BA, 11 de novembro de 2015.

Rocio Garcia Matos
Promotora de Justiça

Edital nº 12/2015

SIMP Nº 709.0.151295/2014

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho - Ba, através da Promotora de Justiça Titular, Livia de Carvalho da Silveira Matos, no uso de suas atribuições legais, comunica ao SINDIMED e às pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foram arquivados os autos do inquérito civil em epígrafe, por falta de fundamentos à celebração de termo de ajustamento de conduta ou propositura de ação civil pública.

Simões Filho, 11 de novembro de 2015.

Livia de Carvalho da Silveira Matos
Promotora de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Antonio Marcelino Souza Bomfim	NUMA	29/10/2014 - 28/10/2015	28/10/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP

Processo: 003.0.198773/2015. ✓

Parecer jurídico: 919/2015. ✓

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo. ✓

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique. ✓

Objeto do Aditivo: Alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36. ✓



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000110-9	
Data do Termo Aditivo: 26/11/2015		Valor do Termo Aditivo: [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência:	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000057-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Gilson Antonio De Figueiredo	
Início da Vigência: 01/11/2010		Fim da Vigência: 31/10/2015		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Saldo Disponível: 0,00		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 23.459,34	
				Valor Atual do Instrumento: R\$ 25.969,18	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA					
Situação: Líquido					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
------------	-----------------------	-------------------	-------------------	----------------	------------	----------	-------------------

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Valença	1ª
Valença	3ª
Valença	4ª
Valença	5ª
Valença	PJ Especializada em Meio Ambiente
Valente	Plena
Vitória da Conquista	1ª
Vitória da Conquista	2ª
Vitória da Conquista	3ª
Vitória da Conquista	5ª
Vitória da Conquista	7ª
Vitória da Conquista	8ª
Vitória da Conquista	11ª
Vitória da Conquista	12ª
Vitória da Conquista	13ª
Vitória da Conquista	14ª
Vitória da Conquista	PJ Especializada em Meio Ambiente
Wanderley	Plena
Wenceslau Guimarães	Plena

2 - O cronograma das correições será publicado mensalmente, indicando as Promotorias e/ou órgãos/unidades que serão visitados, os dias e os horários de realização das correições, bem como os membros do Ministério Público designados para realização dos trabalhos, conforme dispõe o art. 94, § 1º do Regimento Interno da Corregedoria-Geral;

3 - A Secretaria da Corregedoria-Geral fará comunicação ao Promotor de Justiça, com antecedência necessária, solicitando-lhe a contribuição à sua realização.

Salvador, 1º de dezembro de 2015.

FRANKLIN OURIVES DIAS DA SILVA
Corregedor-Geral do Ministério Público

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
Bianca Trindade Reis	Promotoria de Justiça de Itabuna	02/12/2015 - 01/12/2016
Celma Carvalho da Cruz	Promotoria de Justiça de Jacobina	02/12/2015 - 01/12/2016

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP
Processo: 003.0.198274/2015.

Parecer jurídico: 919/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Objeto do Aditivo: Alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

*Replicado por haver incorreções

APOSTILA



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 92/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04
LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA.	
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	726,36
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.716,32
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	747,76
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.973,10
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2013 a outubro de 2014
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	2,94600%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2014 a outubro de 2015
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2014.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO Mª Amália B. Franco Gerente Cad. 351.470



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data início	11/2013
Data final	10/2014
Valor nominal	R\$ 226,36 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0294600
Valor percentual correspondente	2,9460000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 247,76 (REAL)

Fazer nova pesquisa



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000377-7	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000057-9		Data da Apostila: 21/11/2014		Valor da Apostila: 256,78 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Gilson Antonio De Figueiredo		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/11/2010		Fim da Vigência: 31/10/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 23.459,34	
Saldo Disponível: 9.348,52		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 25.712,40	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE NOVEMBRO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	9.369,92	1.358,56	Geral	42,80		1.401,36
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	7.989,96	7.989,96	Geral	213,98		8.203,94

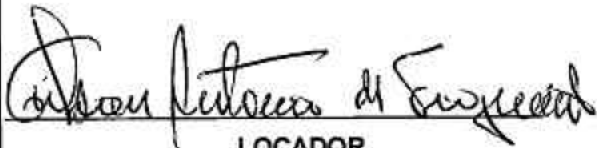
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
30/12/2014	827,94	42,80		870,74
01/10/2015	400,18	213,98		614,16

RECEBIDU
HRS: 17:32 DIFIN/PA
Data: 21/11/14
Ass: [Assinatura]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	
CONTRATO Nº 92/2010 - SUP	APOSTILA Nº 03
LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO	CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA.	
VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.	
DURAÇÃO: 05 anos	
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV	
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO	
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE	
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	689,98
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.279,76
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE	
VALOR LOCAÇÃO R\$:	726,36
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.716,32
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2012 a outubro de 2013
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,27260%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2013 a outubro de 2014
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE	
TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUE REPASSE DO REAJUSTE:	
DE ACORDO:	
Salvador, 06 de novembro de 2013.	
 LOCADOR	 LOCATÁRIO

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2012
Data final	10/2013
Valor nominal	R\$ 685,98 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0527260
Valor percentual correspondente	5,2726000 %
Valor corrigido na data final	R\$ 723,36 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)





APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.13.0000205-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000057-9		Data da Apostila: 18/11/2013		Valor da Apostila: 873,12 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Gilson Antonio De Figueiredo		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 01/11/2010		Fim da Vigência: 31/10/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 23.459,34	Valor Atual do Instrumento: R\$ 24.839,28
Situação: Incluído		Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE NOV/2013, CONF. APOSTILA 03, NO PERCENTUAL DE 5,27260%			

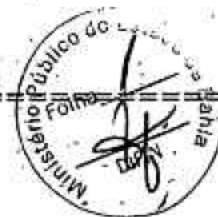
DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	8.969,74	1.338,56	Geral	36,38		1.374,94
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	8.279,76	8.279,76	Geral	436,56		8.716,32
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	7.589,78	7.589,78	Geral	400,18		7.989,96

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/08/2013	0,00	36,38		36,38
01/08/2013	0,00	36,38		36,38
01/08/2013	0,00	36,38		36,38
20/12/2014	0,00	436,56		436,56
20/12/2014	0,00	436,56		436,56
20/12/2014	0,00	436,56		436,56
1/10/2015	0,00	400,18		400,18
01/10/2015	0,00	400,18		400,18
01/10/2015	0,00	400,18		400,18

27/11/12 SISTEMA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA TPCC1076-1076
15:50:08 DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO MINISTERIO PUBLICO/MP < 2012 CC70 >



INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: 1250 (?)

ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : [REDACTED] GILSON ANTONIO DE FIGUEREDO
DATA INICIO : 01/11/2010 DATA TERMINO : 31/10/2015
VL INSTR INICIAL : 36.000,00 VL INSTR ATUAL : 38.002,04
SLD DISP. INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 20.000,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005

DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 14 / 11 / 2012
VALOR DA APOSTILA : 1737,78
VALOR DA DOTACAO : 96,54 X AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM A PARTIR DE NOV/12

☐ APOSTILA INCLUIDA = 4

PF01 PF03 PF04 PF05 PF11 (?)
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANÇAMENTOS CAMPO

Ma. Angelina B. Ribeiro
Gerente
Cad. 551.470



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 92/2010 - SUP

APOSTILA Nº 02

LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº: 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	641,71
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	7.700,52
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2010 a outubro de 2011

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$:	689,98
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	8.279,78
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	novembro de 2011 a outubro de 2012
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	7,52229%
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	novembro de 2012 a outubro de 2013

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO	COMENTÁRIO
REPASSE INTEGRAL:	SIM
REPASSE PARCIAL:	
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:	

DE ACORDO:

Salvador, 14 de novembro de 2012.

LOCADOR

LOCATÁRIO



152422

Calculadora do cidadão

Acesso público
08/11/2012 - 11:35

Calculadora do cidadão

Ajuda

[Início](#) > [Calculadora do cidadão](#) > [Correção de valores](#)

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	11/2011
Data final	10/2012
Valor nominal	R\$ 641,70 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0752229
Valor percentual correspondente	7,5222900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 689,96 (REAL)

Fazer nova pesquisa



ILEGÍVEL

INCLUSAO DE APOSTILA

NUM INSTR: 1250 (?)

ANO: 2010

DADOS DO INSTRUMENTO:

CREDOR : GILSON ANTONIO DE FIGUEREDO
DATA INICIO : 01/11/2010 DATA TERMINO : 31/10/2015
VL INSTR INICIAL : 36.000,00 VL INSTR ATUAL : 36.000,00
SLD DISP.INSTRUMENTO: VL DOTACAO : 34.800,00
LICITACAO : 21 DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433/2005



DADOS A SEREM APOSTILADOS:

DATA DA APOSTILA : 10 / 11 / 2011
VALOR DA APOSTILA : 2002,04
VALOR DA DOTACAO : 83,42 X AUMENTO DEVOLUCAO
JUSTIFICATIVA : REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, A PARTIR DE NOV/2011

APOSTILA INCLUIDA = 2

PF01--PF03-----PF04-----PF05-----PF11-----(?)---
SAIR VOLTAR LIMPAR ACEITAR INCLUIR AJUDAR
TELA CAMPOS DADOS LANCAMENTOS CAMPO

M^{te} Analia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

RECEBIDO
09.35 DIFIN/MP
HRS
Data: 22/12/11
Ass. Zerp da



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 92/2010 - SUP

APOSTILA Nº 01

LOCADOR: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA.

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015.

DURAÇÃO: 05 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 600,00

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 7.200,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: novembro de 2010 a outubro de 2011

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$: 641,71

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 7.700,51

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE: novembro de 2010 a outubro de 2011

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL: 6,9516%

PERÍODO DE APLICAÇÃO: novembro de 2011 a outubro de 2012

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO

COMENTÁRIO

REPASSE INTEGRAL: SIM

REPASSE PARCIAL:

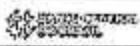
NÃO HOUE REPASSE DO REAJUSTE:

DE ACORDO:

Salvador, 10 de novembro de 2011.

LOCADOR

LOCATÁRIO

	Calculadora do cidadão	Acesso público 11/11/2011 - 14:10
Calculadora do cidadão		Ajuda
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores		[CALPW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	11/2010
Data final	10/2011
Valor nominal	R\$ 600,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0695158
Valor percentual correspondente	6,9513800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 641,71 (REAL)
Fazer nova pesquisa	





CONTRATO



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, protocolada sob nº. 23.966, fls. 317, Registro Geral livro nº. 2-AV, fls. 01, matrícula nº. 6.595 do Tabelionato de Notas da Comarca de Xique-Xique.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 0032213-0, Agência nº. 3037, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **Item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.



7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 28 de outubro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:



Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:



Gilson Antônio de Figueiredo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª. Neemi Gonçalves Talentino de Figueiredo
2ª. Francisco José A. Oliveira

Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 349 de 03 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2010, CONTRATO nº. 92/2010:

Processo de Dispensa de Licitação nº. 003.0.173336/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilson Antônio de Figueiredo.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique.

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390.36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015. Parecer Jurídico nº. 632/2010.

RECEBIDO
HRS 16.13 DIFIN/MP
Data: 03/11/2012
Ass. Benfai



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA
Diretoria Administrativa

URGENTE

Nº DA AUTORIZAÇÃO
177/2010

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.173336/2010 Original
Data: 7/10/2010 Hora: 17:23
Qt. Vol.: Recebido por: edsonlino

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO

Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais na Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique-BA, através do Contrato nº. 92/2010 - SUP, pelo período de 05 (cinco) anos, de 01/11/2010 a 31/10/2015.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Possibilitar o funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique-BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

- ☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE
- ☐ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ
- ☒ OUTROS VII (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S)

(CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORD	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	Gilson Antônio de Figueiredo	36.000,00	

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☐ MENOR PREÇO ☒ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
Gilson Antônio de Figueiredo		R. Dr Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA	36.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA: 07/10/10 CARIMBO E ASSINATURA

Veralúcia Oliveira Lima

Diretora de Administração

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA

CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE

ELEMENTO DE DESPESA

SALDO DE DOTAÇÃO

Manut. de Serv. Técnicos e Administrativos

122.503.2000

33.90.36

R\$ 624.076,02

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO

DATA: 07/10/10 CARIMBO E ASSINATURA

DATA

CARIMBO E ASSINATURA

Marcelo B. Franco

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora de Administração

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA: 08/10/10 CARIMBO E ASSINATURA

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente/MP



Ref: Locação de Imóvel para abrigar a Promotoria
de Justiça de Xique-Xique-BA.

URGENTE



À Diretoria Administrativa

Tendo em vista o encerramento do Contrato nº. 48/2005-SUP em 31/10/2010, relativo à Locação de Imóvel para sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA e, com vistas a não interromper o andamento dos serviços executados naquela localidade, solicitamos nova locação para fins não residenciais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do mesmo imóvel que atualmente abriga a referida Regional, no período de 01/11/2010 a 31/10/2015.

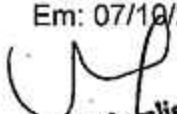
Em: 07/10/2010


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:

Elemento **33.90.36: R\$ 624.076,02.**

Em: 07/10/2010


M^a Amália B. Franco
Gerente
nº 351.170

Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 07/10/2010


Verônica Oliveira Lima
Secretaria de Administração



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. XX/2010, protocolado sob nº. XXXXXXXX/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, protocolada sob nº. 23.966, fls. 317, Registro Geral livro nº. 2-AV, fls. 01, matrícula nº. 6.595 do Tabelionato de Notas da Comarca de Xique-Xique.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 0032213-0, Agência nº. 3037, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.



7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



MINUTA

11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Gilson Antônio de Figueiredo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



Documentos

do Imóvel e

do Locador



Xique-Xique-Ba, em 28 de setembro de 2010.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Eu, Gilson Antonio de Figueiredo, venho através desta, apresentar proposta de locação do imóvel de minha propriedade, situado na Travessa Quintino Nogueira Filho nº126, centro de Xique-Xique-Ba, tendo como locatário o Ministério Público do Estado da Bahia, sendo o valor do aluguel de R\$550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), por período de 05 (cinco) anos, com reajuste anual, conforme índice IGP-M, a ser depositado no Banco Bradesco (237), A [REDACTED]

Atenciosamente,


GILSON ANTONIO DE FIGUEIREDO



IMOBILIÁRIA LIDER

Rua João Guimarães, nº221

Bairro: Centro

Cidade: Xique-Xique-Ba

Xique-Xique-Ba, em 28 de setembro de 2010.

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Eu, Helder Fernandes Nogueira, corretor de imóveis, venho através desta, apresentar ao Ministério Público do Estado da Bahia, avaliação de locação do imóvel situado à Travessa Quintino Nogueira Filho nº126, centro de Xique-Xique-Ba, no valor R\$600,00 (Seiscentos Reais), pois esse é o valor praticado neste mercado para este tipo de imóvel.

Atenciosamente,



HELDER FERNANDES NOGUEIRA

Ricardo Custódio de Oliveira
TABELIÃO DE NOTAS
Xique-Xique Bahia

REGISTRADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Fórum Conselheiro Luiz Viana
Comarca de Xique- Xique/Bahia
TABELIÃO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

RICARDO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
TABELÃO

LIVRO Nº 86

FLS. 73



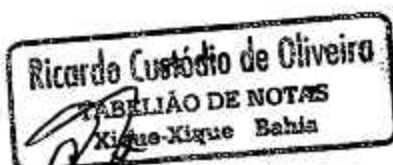
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA - VALOR R\$ 31.000,00
na forma que segue:

SAIBAM quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda virem que aos vinte e nove (29) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito(2008), nesta cidade de Xique-Xique/BA, em Cartório perante mim Tabelião de Notas desta Comarca, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTES VENDEDORES: SALVELINA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO , [REDACTED]

como OUTORGADA COMPRADORA: NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIGUEIREDO , [REDACTED]

entre si e reconhecidos pelos próprios, de mim Tabelião de Notas e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas perante as quais pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título é senhores e legítimos possuidores de Uma casa residencial situada à Rua Osmar Guedes, Quadra 32, lotes - 26 e 27, do Loteamento do Antigo Aeroporto , inscrita no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01-01-046.0111001, nesta cidade de Xique-Xique-Bahia , contendo, sala , três suítes, um quarto, cozinha, copa e dependência de empregada, com área construída, de 260,00 m², ocupando uma área de terreno de 407,33m², limitado - se . Ao

Ricardo Custódio de Oliveira
TABELIÃO DE NOTAS



Nascente , com Maria Emília Carvalho ; Ao Poente, com quem de direito; Ao Norte , com fundo da residência de Antônio Rodrigues de Melo e ao Sul , com Joaquim Souza e dos Santos. Adquirida por Compra ao Sr. Gilson Antônio de Figueirêdo e sua esposa. Noemi Gonçalves Tolentino de Figueirêdo, Conforme Escritura Pública de Compra e Venda datada de 05-11-2008, registrada no Livro n.º 2-AU às fls. 01, sob n.º 03/6.595. Que o valor do imóvel é de R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais). DAM (documento de Arrecadação Municipal) Prefeitura Municipal de Xique-Xique, foi pago no Banco a importância de R\$ 930,00(novecentos e trinta reais), Visto 29.12.08. Assim convencionados e contratados me pediram que lhes lavrasse esta escritura a qual lida perante as partes foi aceita em tudo por aqueles que reciprocamente outorgaram e assinaram com as testemunhas que são:Luciene Peixoto do Carmo e Alessandro Lacerda de Almeida, brasileiros, maiores, solteiros, residentes e domiciliadas nesta Cidade, tudo perante mim Tabelião de Notas desta Comarca que o subscrevi e assino em público e raso. Xique-Xique, 29 de dezembro 2008, (Ass.) SALVELINA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO , JOÃO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIGUEIREDO, LUCIENE PEIXOTO DO CARMO, ALESSANDRO LACERDA DE ALMEIDA E RICARDO CUSTODIO DE OLIVEIRA - TAB DE NOTAS . Era o que continha o original e dou fé.

Xique-Xique, 29 de dezembro de 2008



Ricardo Custódio de Oliveira
Tabelião de Notas

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE XIQUE-XIQUE/BA
Fórum Cons. Luís Viana
Praça do Contorno, s/n
Xique-Xique/BA - CEP: 47.400-000
(74) 3661-1644

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
ANOTAÇÃO

Prot. nº 23966 Liv. Nº 1 - B FLs. 317
Registro Geral - Liv. Nº 2 - FV FLs. 01
Mat. Nº 6.595 Registro nº 04/6.595
Xique-Xique - Ba 29 de dezembro 2008
O Tabelião de Notas





ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de XIQUE-XIQUE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**GUIA DE IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS - ITV Nº U-000260/2008****ADQUIRENTE**

Nome: NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIGUEIREDO

Nacionalidade: BRASILEIRA

Capacidade Civil: CAPAZ

CPF Nº: 216.456.715-34

Profissão: TECNICA EM AGROPECUARIA

Endereço: RUA ALAGOAS, 227 - CASA - LOTEAMENTO BAHIA

Cidade: ITABERABA-BA - CEP 46.880-000

Naturalidade: IRECÊ

Estado Civil: CASADO(A)

RG Nº: 1.453.602-SSP/BA

**TRANSMITENTE**

Nome: SALVELINA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO

CPF Nº: [REDACTED]

RG Nº: [REDACTED]

njuge: JOÃO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

CPF Cônjuge: [REDACTED]

RG Cônjuge: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Cidade: XIQUE-XIQUE-BA - CEP 47.400-000

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Inscrição: 01.01.046.0111.001

Espécie: Casa

Utilização: Residencial

Área Total: 440,00 m2

Área Construída: 198,00 m2

Endereço: TRV QUINTINO NOGUEIRA FILHO, 126 - CASA - CENTRO

Cidade: XIQUE-XIQUE-BA - CEP 47.400-000

LIMITANTES: Nascente: RICARDO JÚLIO E VALÉRIA R. DE CARVALHO; Poente: NELSON SANTOS SOUZA; Norte: RUA QUINTINO NOGUEIRA FILHO; Sul: FUNDOS DE IMÓVEIS DE QUEM DE DIREITO.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Valor da Transação: R\$ 31.000,00

Valor do Imposto: R\$ 930,00

Reconhecemos, sob as penas da Lei, a verdade das informações acima e concordamos, desde já, em assumir a responsabilidade pelas diferenças de impostos e penalidades porventura aplicáveis.

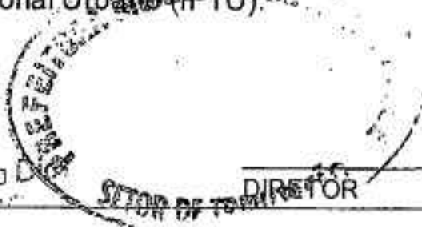
Salvelina Nogueira de Figueiredo
TRANSMITENTE*Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo*
ADQUIRENTE**CONTROLE DA PREFEITURA**

Esta Guia foi preenchida nesta PREFEITURA de acordo com as declarações das partes, tendo sido assinada em minha presença. Acrescentamos ainda que o imóvel encontra-se, até esta data, livre de débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

XIQUE-XIQUE-BA, 29 de dezembro de 2008

FUNCIONÁRIO

Cécio Oliveira



DIRETOR

29.12.08
[Signature]

 DAJ DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA		Série Nº 013 138138
DENOMINAÇÃO DA UNIDADE Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas		CÓDIGO DA UNIDADE 93529252
Nº DO ATO L-2AU fls 01	VALOR DO ATO R\$ 31.000,00	NATUREZA DO ATO Escritura Pública
CONTRIBUINTE Moema Gonçalves Colarinho da Figueiredo		VALOR A RECOLHER R\$ 177,00
ENDEREÇO (logradouro, localidade, município) Rua Alagoas 227 Taboão da Serra		
OBSERVAÇÃO / FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível / criminal)		
CPF / CNPJ 3549 103.748-291208	COMPLEMENTAÇÃO DA J.N. 177,00R BA03	DATA DE EMISSÃO 30/08/00
CONFÉRENCIA / VISTO 		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA B.FI.06.3/04



SLIG DE AUTENTICADA  Nº DZ-848497	CONFERE COM O ORIGINAL CONFÉ 30/08/00 Xique-Xique-BA Ricardo O. de Oliveira Xique-Xique - Bahia
---	--

ILLEGÍVEL

**DAJ**

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA

Série

013

Nº

138397

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE

Folha 907

CÓDIGO DA UNIDADE

99528600

Nº DO ATO

177

VALOR DO ATO

31.000,00

NATUREZA DO ATO

Exp. 5.ª

CÓDIGO DO ATO

01014

CONTRIBUINTE

Quilmea Maria da Silva

VALOR A RECEBER

177,00

ENDEREÇO (logradouro, localidade, município)

OBSERVAÇÃO / FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão cível / criminal)

CPF / CNPJ

COMPLEMENTAÇÃO DAJ Nº

DATA DE EMISSÃO

19.12.03

CONFERÊNCIA / VISTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

B.FI.08.3/04

*03549 103.749.291208

177,00R BA03



SELO DE AUTENTICAÇÃO

Nº DZ 848492

CONFERE COM O ORIGINAL
CONFÉ

Xique-Xique-BA 30.09.10

Ricardo C. de Oliveira
Xique-Xique - Bahia

LEGITÍMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
XIQUE-XIQUE - BA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DOC. ARRECAD. MUNICIPAL - DVM

ITIV



CONTRIBUINTE: NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIGUEIREDO	CADASTRO 000260	INSCRIÇÃO 01.01.046.0111.001
---	---------------------------	--

CÓDIGO DO LOGRADOURO: 01558	NOME DO LOGRADOURO: TRV QUINTINO NOGUEIRA FILHO	NÚMERO 126
---------------------------------------	---	----------------------

LOTEAMENTO:	QUADRA:	LOTE:	COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO: CENTRO
-------------	---------	-------	-----------------------------	--------------------------

ITIV - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO INTER VIVOS

ALÍQUOTA (%) 3,00	VALOR DA TRANSAÇÃO 31.000,00	VALOR DO TRIBUTO 930,00
-----------------------------	--	-----------------------------------

DADOS PARA PAGAMENTO		
EXERCÍCIO: 2008	PARCELA: ÚNICA	VENCIMENTO: 29/12/2008
OBSERVAÇÕES: Transmitente: SALVELINA NOGUEIRA DE FIGUEIREDO	VALOR DEVIDO (R\$):	930,00
	MULTA (R\$):	
	JUROS MORA (R\$):	
	VALOR DO DESCONTO (R\$):	
	VALOR DO TRIBUTO (R\$):	930,00

81680000009-2 30004809200-5 81229010700-0 02600002008-6



WALDIR HILBERT



[REDACTED]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

COMPANHIA DE ELETRICIDADE
DO ESTADO DA BAHIA
AV. EDUARDO SANTOS, 300
CABULA VI, SALVADOR, BAHIA
CEP: 41141-900
CNPJ: 06.916.29/0001-91
LIGACÃO: 071 071 0800 / 071 0800



WWW.COELBA.COM.BR
COELBA 0800 071 0800
ATENDIMENTO AO DEFICIENTE AUDITIVO OU
DE FALA: 0800 281 0142
LIGACÃO GRATUITA 24h
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
1675 LIGACÃO GRATUITA DE TELEFONE FIXO E
MÓVEL PARA A ORIGEM PARA TELEFONE FIXO E MÓVEL

DADOS DO CLIENTE - 1003064646
GILSON ANTONIO DE FIGUEIREDO

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO

RUA DR FRANCISCO SERRA 515

SAO JOAO/ITABERABA
46880-000 ITABERABA BA

DATA DE VENCIMENTO

06/09/2010

TOTAL A PAGAR (R\$)

111,49

RESERVADO AO FISCO

5C18.4F5F.B145.227B.C668.37A8.7013.2440

DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

13/08/2010

DATA DA APRESENTAÇÃO

18/08/2010

NÚMERO DA NOTA FISCAL

001356251

CONTA CONTRATO

0230663270
CLASSIFICAÇÃO

RESIDENCIAL
Monofásico
B1

DESCRIÇÃO DA NOVA FISCAL E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Consumo Ativo
Contribuição Iluminação Pública

Quantidade
200,00

Preço
0,52245

Valor (R\$)
104,49
7,00

Conheça seus Direitos e Deveres:

É seu direito receber energia elétrica em sua unidade consumidora dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL. Conheça os dados no campo "Duração e Frequência das Interrupções" e "Níveis de Tensão" na sua conta.

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	27,52	26,34
Transmissão	4,35	4,18
Distribuição (Cosba)	31,50	30,15
Encargos Setoriais	6,35	6,08
Total	69,72	66,75

HISTÓRICO DO CONSUMO

	Wh
AGO 10	200
JUL 10	296
JUN 10	266
MAI 10	304

TOTAL DA FATURA

Indicação	Sigla
Todo Consumidor pode solicitar a supressão das indicações DIC, PIC e DMIC a qualquer tempo.	DIC PIC DMIC CN

NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUSÃO
81651078	CAT

NÚMERO DA INSTALAÇÃO

1003064646

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA
104,49	27%

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Banco Postal

*** Pagamento ***

COELBA/BA

Agência: 8301708-AC ITABERABA

Terminal: 08317088

Nº Aut: 441281

Data: 03/09/2010

(Horário de Brasília)

Agência Relac.: 03037 - ITABERABA

PACS: 061 - ITABERABA

Código de Barras: 8305080001-0 11-4938230880-4

2386527018-9 04020401653-7

Concessionária/empresa:

COELBA/BA

Valor: 111,49

ANEXE ESTE COUPONHETE A CONTA DE CONSUMO

QUITADORIA BRASILEIRO

0800 727 9933



ILEGÍVEL



GILSON ANTONIO DE FIGUEIREDO

Terça, 05 de outubro de 2010

Último acesso: 04/10/2010 - 18

AGÊNCIA: [REDACTED]

Não há mensagens para Você.

Acesso nº 1509 - Tempo restante: 17

Internet Banking Cartões de Crédito | Investimentos | Capitalização | Empréstimos | Vida e Previdência | Débito Automático
Saldos e Extratos | Pagamentos | Transferências | Celulares | Infoemail | Solicitações | Comprovantes | Outros Serviços

GILSON ANTONIO DE FIGUEIREDO**AGÊNCIA: 3037 CONTA: 0032213-0****SALDOS****DISPONÍVEL**

+ Conta Corrente	386,26
+ Investimento C/ Baixa Automática	2.523,10
= Total Disponível	2.909,36

= Saldo Total	2.909,36
----------------------	-----------------

Saldo Disponível P/ Investimentos	386,26
--	---------------

DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS

+ Poupança (**)	2.523,10
= Total de Investimentos	2.523,10

(**) Investimento com Baixa Automática

LIMITES DE CRÉDITO

Cheque Especial	1.000,00
Limite Utilizado	0,00
Limite a Utilizar	1.000,00
Crédito On-Line	2.776,00
Limite Utilizado	0,00
Limite a Utilizar	2.776,00

solicite agora!**ÚLTIMOS LANÇAMENTOS - CONTA CORRENTE**

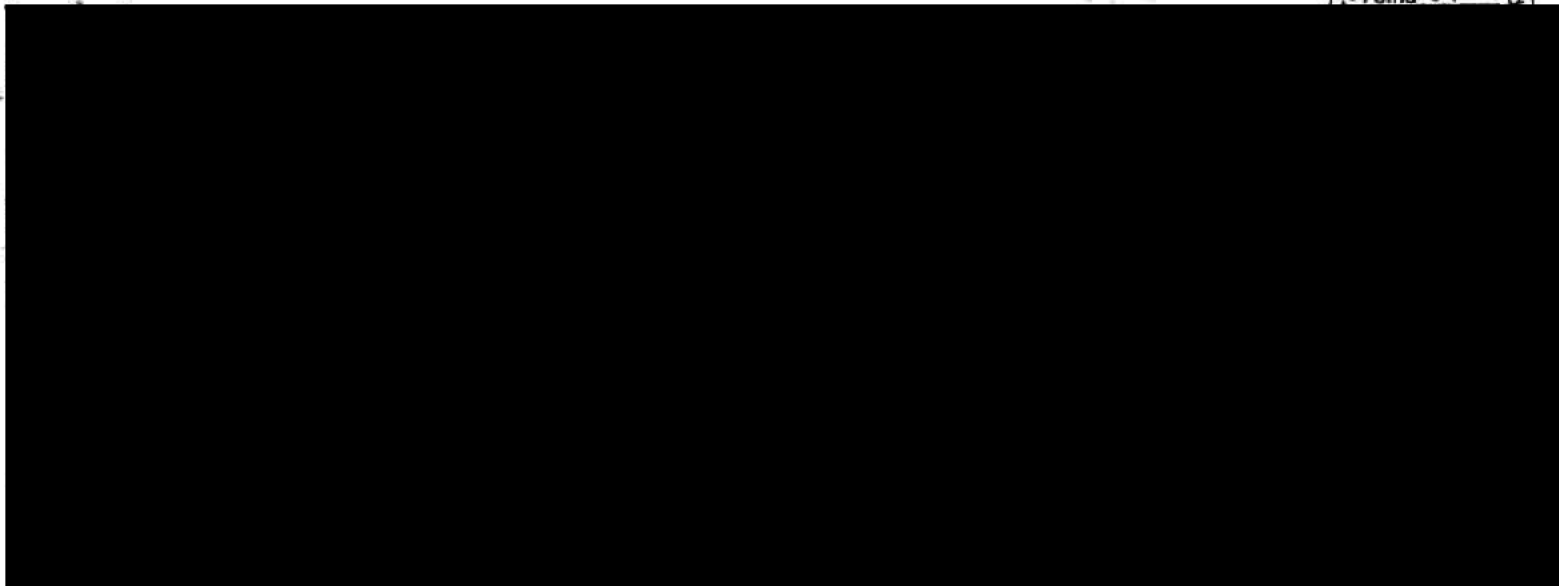
DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
01/10	SALDO ANTERIOR.....				556,26
04/10	TRANSF P/CP AUTOAT 9297546 SYNARA GONCALVES TOLENTINO DE FI			170,00	386,26
	TOTAL			170,00	386,26

DEMONSTRATIVO SUJEITO A ALTERAÇÃO ATÉ O FINAL DO EXPEDIENTE**Solicitação de Empréstimo On-line:** simples, rápido e com a facilidade da Internet. [Solicite!](#)**Dúvidas em relação as tarifas cobradas, [Clique aqui.](#)****Os créditos em conta corrente provenientes de DOC e Cobrança recebidos pela compensação no dia, não são considerados disponíveis para emissão de uma TED.**

Taxa de Cheque Especial: 8,39% a.m / 163,23% a.a. (vencimento 18/10/10).

Alô Bradesco - SAC - 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Ouvidoria - 0800 727 9933 Atendimento de 2 a 6 feira, das 8h as 18h, exceto feriados. A declaração de Quitação Anual de tarifas de clientes PF está disponível nos terminais de autoatendimento e no bradesco.com.br.

05 Outubro 2010 - 13:59



ILEGÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIL SON ANTONIO DE FIGUEIREDO

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:36:23 do dia 05/10/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2011.

Código de controle da certidão: **D574.852C.F1AC.4CA0**

Certidão emitida gratuitamente.

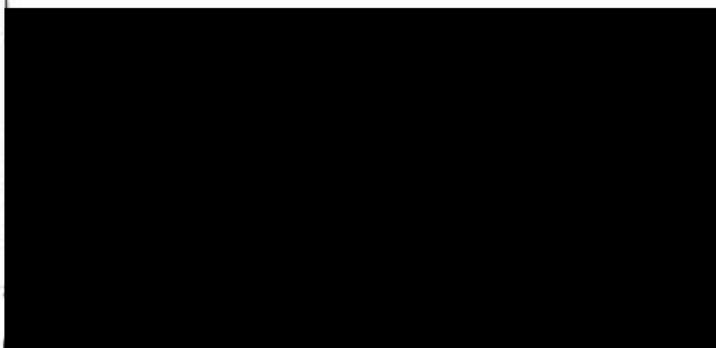
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: GILSON ANTONIO DE FIGUEIREDO



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Terça-feira, 5 de outubro de 2010 às 2:43 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

A4753EF5-C2F3-40C7-AC7D-DE895508CA7A

Obs: Este certificado tem validade até a data **03/01/2011**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
MP.
DIRAD/MP
07/10/10 12:06:23



RELATORIO PRE-EMPENHO

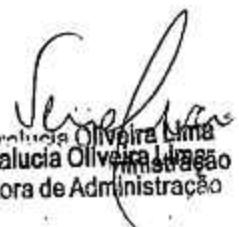
NUM DO PRE-EMPENHO: 00412 / 2010

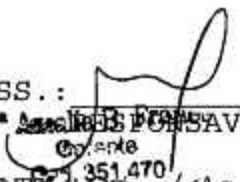
MODL. DA LICITACAO: 21 - DISPENSA ART.59 INC III A XXIII LEI 9433

RESPONSAVEL : VERALUCIA OLIVEIRA LIMA
E-MAIL : VERALUCIALIMA@MP.BA.GOV.BR DDD : 071 TEL : 3103-6454

OBJETO : LOCACAO DE IMOVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS DESTINADO
XIQUE-XIQUE, PELO PERIODO DE 05 ANOS, CONFORME CONTRATO

CONTAS DESPESAS : 4.40.004 03 122 503 2000 339036 00


Veralucia Oliveira Lima
Diretora de Administração

ASS.: 
M. Assalves RESPONSÁVEL P
DATA: 07/10/10



DESPACHO

De Ordem,

À Assessoria Técnica da Superintendência para análise e parecer.

Em, 08 de outubro de 2010.

Marco J. C. Oliveira
Marco J. C. Oliveira
Oficial Administrativo II
CAd 351.5533

Retorno com o
Parecer nº 632/2010
Em 18/10/2010

Caroline S. Silva

Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Mat. 352-218



PROCEDIMENTO Nº. 173336/2010 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE XIQUE-XIQUE. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 632/2010

1. **Veralucia Oliveira Lima**, Diretora Administrativa, solicita **autorização para contratação direta**, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Noemi Gonçalves Tolentino Figueiredo**, visando à locação do imóvel situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº 126, Xique-Xique, no valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), **para instalação da Sede da Promotoria de Justiça naquela Comarca.**
2. A vigência contratual será de **05 (cinco) anos**, vedada a prorrogação.
3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 624.076,02 (seiscentos e vinte e quatro mil, setenta e seis reais e dois centavos).**
4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar e avaliação prévia do valor do aluguel, emitida por corretor imobiliário da localidade. Dispensável o relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do imóvel, visto que a Promotoria já se encontra acomodada neste.
5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:



Art 59 – “ É dispensável a licitação:

(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

6. Considerando que a presente hipótese adequa-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Jurídica é favorável à autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 18 de outubro de 2010.

Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 632/2010 Assessoria Técnica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, em favor de Noemi Gonçalves Toletino Figueiredo, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para instalação da Sede da Promotoria de Justiça na Comarca de Xique-Xique.

Diretoria Administrativa, para providências.

Em 19 / 10 / 2010.

Maria Lúcia Dutra Cintra

Superintendência de Gestão Administrativa

A coordenação Financeira
Para Providências

19/10/10

Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

ex-10



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ex-10

Vol. 2



63

5º termo aditivo

Volume 2

63

PROCESSO

Nº 003.0.245 25/2018

DATA 25/09/18

SECRETARIA OU ÓRGÃO

40 - MINISTÉRIO PÚBLICO

UNIDADE DE ORIGEM

40101-0003 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AUTOR OU INTERESSADO

Gelson Antônio de Aguiar / Nelsoni Pinheiro
Valentine

ASSUNTO

5º termo aditivo - contrato nº 92/2010 - SUP
Decisão Lique. Lique.

Mulline
Lemon na
plumilha.
O 5º aditivo
e simp



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Simp. 003.0.24525/2018



Assunto 10427: Contratos Administrativos/Termo Aditivo

Movimento 920382: TERMO ADITIVO*

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

*de acordo com a taxonomia da Tabela de gestão Administrativa do CNMP

NÚMERO: 037/2018 - DA

DATA: 16/08/2018

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PARA: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL

NÚMERO: 92/2010 - SUP

RAZÃO SOCIAL: GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

OBJETO:

Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA;

DADOS DO ADITIVO

NÚMERO: 5º TERMO ADITIVO

OBJETO:

Prorrogar a vigência contida na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a começar em 01 de novembro de 2018 e a terminar em 31 de outubro de 2019 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
DIR. ADMINISTRATIVA	100	2047	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 389.602,71 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscientos e dois reais e setenta e um centavo)

JUSTIFICATIVA:

Garantir a continuidade na locação do imóvel urbano, para fins não residenciais, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados.

ASSINATURA:


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.24525/2018**
Data: 16/08/2018 Hora: 08:57

Qt. Vol.: Recebido por: amalia

☐ Original ☐ Cópia ☐ Juntado ☐ Resposta

Ref: 5º Aditivo Contrato nº 92/2010-SUP
Locação de Imóvel em Xique-Xique-BA

À Diretoria Administrativa,

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 92/2010-SUP encerra em **31/10/2018**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique e objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **01 (um) ano**, no período compreendido entre **01/11/2018 a 31/10/2019**.

Informamos que o atual imóvel que sedia a promotoria conta com área total de 407,33m² e que, conforme estudo realizado pela Promotoria de Justiça de Xique-Xique, houve grande variação de imóveis e valores, salientando que os imóveis pesquisados de porte similar ou inferior ao que atualmente abriga a promotoria encontram-se com valores compatíveis com o atualmente locado.

Diante dos fatos elencados e tendo em vista que os valores atualmente praticados de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) não sofrerão reajuste nem serão corrigidos monetariamente pelo IGPM, demonstrando a vantajosidade na prorrogação, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação do Contrato nº 92/2010-SUP por mais 01 (um) ano.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2047, Elemento 33.90.36 é de R\$ 389.602,71, sendo suficientes para suportar as despesas neste exercício, ficando as demais parcelas custeadas com os recursos orçamentários dos exercícios subsequentes.

Em: 16/08/2018


Maria Amalia Borges Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa



MINUTA

5º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

QUINTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2018 e término em 31 de outubro de 2019 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços



MINUTA

5º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

previsto na CLÁUSULA SEXTA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de _____ de 2018.

PELO CONTRATANTE: _____
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____
Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



EXCELENTÍSSIMA SRA. DIRETORA ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA BAHIA

GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, servidor público, portador da identidade de n: [REDACTED] CPF: [REDACTED] vem, perante V. Ex^a., informar que tem interesse em renovar o contrato de aluguel 92/2010-SUP, apresentando para aluguel o imóvel situado na Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Município de Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, para funcionar como sede do Ministério Público na referida cidade, fazendo para tanto a seguinte proposta:

1. O valor do Aluguel é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a ser depositado no Banco do Brasil, na Agência: 0285-2, na Conta Corrente nº: 20.839-6
2. O prazo de contrato será de 01 (hum) ano,

Xique-Xique, 07 de agosto de 2018.


GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO



TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a renovação do Contrato de Locação nº 92/2010 – SUP, firmado entre o Ministério Público do estado da Bahia e o Senhor Gilson Antônio de Figueiredo, referente a locação do imóvel localizado na Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Xique-Xique-BA, 47.400-000, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA, pelo prazo de 01(um) ano, com vigência a partir de 01 de novembro de 2018, renunciando ao reajuste pelo IGP-M em 2018 e demonstrando a vantagem na renovação - continuando o valor mensal do contrato em 1.200,00 (um mil e duzentos).

Victor Freitas Leite Barros
Promotor de Justiça

Gilson Antônio de Figueiredo
Gilson Antônio de Figueiredo
Proprietário do imóvel

ILEGÍVEL



PESQUISA DE MERCADO

TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI ENCONTRADO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE XIQUE-XIQUE/BA PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FORNECER AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ORA LOCADO, LOCALIZADO NA TRAVESSA DA MATERNIDADE, Nº 126, CENTRO, XIQUE-XIQUE/BA, CEP: 47.400-000, FOI REALIZADA PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS DE PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRADO ABAIXO:

NOME: ELOISA SANTOS GUIMARÃES

ENDEREÇO: Travessa da Maternidade. Quadra 32-B, Lote 12, Loteamento Aeroporto, Centro, Xique-Xique/BA, Cep: 47.400-000

CÔMODOS: Composta por 03 banheiros, sendo 2 quartos com suíte e 1 quarto ao lado do banheiro lavabo, sala ampla na entrada, sala ampla antes da cozinha e cozinha ampla.

VALOR: R\$ 1.200,00

TELEFONE PARA CONTATO: (75)9 9128-0048 / (75)9 9985-1023

NOME: LUIZ ANTÔNIO SILVESTRE DA SILVA

ENDEREÇO: Rua Vivaldo e A. Curvelo, nº 99, São Francisco, Xique-Xique/BA, Cep: 47.400-000

CÔMODOS: Composta por 03 banheiros, sendo 2 quartos com suíte e 1 quarto ao lado do banheiro social, sala ampla na entrada, sala ampla de jantar, cozinha ampla, garagem com portão eletrônico e cerca elétrica.

VALOR: R\$ 1.500,00

TELEFONE PARA CONTATO: (74)9 9953-3990

NOME: MIRLAN OLIVEIRA

ENDEREÇO: Rua João Guimarães, 749, Centro Xique-Xique/BA, Cep: 47.400-000

CÔMODOS: Composta por 03 banheiros, sendo 2 quartos com suíte e 2 quartos ao lado do banheiro social, sala ampla na entrada, sala ampla de jantar, cozinha ampla, garagem com portão manual.

VALOR: R\$ 850,00 (Não tem as documentações necessárias)

TELEFONE PARA CONTATO: (74)9 9944-4071

Xique-Xique, 07 de agosto de 2018.

VICTOR FREITAS LEITE BARROS
PROMOTOR DE JUSTIÇA



amalia@mpba.mp.br

De: Promotoria de Justiça Xique-Xique <xiquexique@mpba.mp.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de agosto de 2018 15:28
Para: Maria Amalia Borges Franco; Paulo Vinicius Castro Sampaio
Cc: Michela Cordeiro; Márcio Bellazzi De Oliveira; Victor Freitas Leite Barros; Diretoria Engenharia e Arquitetura; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios; Josias Marques de Lima Neto
Assunto: Re: LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE - ADITAMENTO
Anexos: ANUÊNCIA.pdf; TERMO ANUÊNCIA.pdf; Pesquisa de mercado 2018.pdf

Prezado(s) Senhor(es)

Após contato com o Sr. Gilson Antônio Figueiredo, proprietário do imóvel relativo a sede da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA, confirmando o seu interesse, conforme anexos, na renovação do contrato contrato nº 92/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, comunico que temos interesse na renovação do contrato.

Diante disso, solicitamos que seja efetuado o tramite para gerar novo aditivo de contrato para renovação do mesmo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

No aguardo de um breve retorno!

Atenciosamente,

Gerson Adriano Yamashita
Assistente Técnico Administrativo

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>
Enviado: terça-feira, 24 de julho de 2018 12:08
Para: Paulo Vinicius Castro Sampaio; Promotoria de Justiça Xique-Xique
Cc: Michela Cordeiro; Márcio Bellazzi De Oliveira; Victor Freitas Leite Barros; Diretoria Engenharia e Arquitetura; Coordenação de Contratos e Convênios; Josias Marques de Lima Neto; Michela Cordeiro
Assunto: RES: LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE - ADITAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Vale salientar a importância da verificação acerca da permanência ou não no atual imóvel que abriga a Promotoria de Justiça de Xique-Xique-Ba, visto que o atual contrato nº 99/2010-SUP vence em 31/10/2018.

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

De: Paulo Vinicius Castro Sampaio <paulo.sampaio@mpba.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de julho de 2018 08:37

Para: Promotoria de Justiça Xique-Xique <xiquexique@mpba.mp.br>

Cc: Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Márcio Bellazzi De Oliveira <marcio.oliveira@mpba.mp.br>; Victor Freitas Leite Barros <victor.barros@mpba.mp.br>; Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Coordenação de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Assunto: RES: LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE - ADITAMENTO

Prezado Gerson,

Quanto ao expediente simp nº 003.0.30460/2017, que trata de mudança de sede para imóvel locado, informo que o imóvel indicado e aprovado para sediar a PJ de Xique-Xique foi o localizado à Rua Prefeito José Barbosa e Silva, nº 90.

Ocorre que, posteriormente, a pedido da Promotoria através do processo nº 003.0.33245/2017, foi realizada nova vistoria em dois imóveis do TJBA visando uma possível cessão de uso. A depender do prazo e das condições do termo, em princípio, a cessão mostra-se mais conveniente do que a locação.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio

Diretor de Engenharia e Arquitetura

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefone: (71) 3103-0190

E-mail: paulo.sampaio@mpba.mp.br

De: Promotoria de Justiça Xique-Xique

Enviada em: quarta-feira, 18 de julho de 2018 16:53

Para: Maria Amalia Borges Franco <amalia@mpba.mp.br>; Diretoria Engenharia e Arquitetura <dir.engearq@mpba.mp.br>; Coordenação de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Cc: Michela Cordeiro <michela@mpba.mp.br>; Márcio Bellazzi De Oliveira <marcio.oliveira@mpba.mp.br>; Victor Freitas Leite Barros <victor.barros@mpba.mp.br>

Assunto: Re: LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE - ADITAMENTO

Prezados,

Boa Tarde!

Considerando a proximidade do vencimento do contrato de locação da sede desta PJ, bem como tendo em vista que o setor de engenharia do MP realizou visita nessa comarca no ano de 2017, para fins de análise de nova sede, de ordem dos Promotores de Justiça desta comarca, solicito informações acerca de qual imóvel fora aprovado pelo mencionado setor de engenharia (rua, bairro, número...) para fins de mudança da sede desta PJ de Xique-Xique, conforme SIMP: 003.0.30460/2017.

Além disso, tendo em vista uma possível cessão de imóvel do TJ/BA (casa dos Juízes) para ser sede do MP em Xique-Xique (número do SIMP: 003.0.33245/2017), gostaríamos de saber se a referida cessão já fora formalizada.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,

Gerson Adriano Yamashita
Assistente Técnico Administrativo



De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de julho de 2018 11:43

Para: Promotoria de Justiça Xique-Xique; Gilson Antonio Figueiredo

Cc: Michela Cordeiro

Assunto: LOCAÇÃO XIQUE-XIQUE - ADITAMENTO

Prezado(s) Senhor(es)

Comunico que o contrato nº 92/2010-SUP, firmado entre o Ministério Público e o Sr. Gilson Antônio de Figueiredo, relativo à locação de imóvel destinado a sediar a Promotoria de Justiça de Xique-Xique-BA está vencendo em **31/10/2018**, completando **08 anos de vigência**.

Diante disso, solicitamos informações acerca do interesse na permanência no imóvel por parte dessa Promotoria de Justiça e do(s) LOCADOR(ES), e, em caso afirmativo, é necessário que seja encaminhada anuência do(s) proprietário(s) e da Promotoria, contendo o prazo para renovação, que pode ser de 01, 02.. até 05 anos.

A documentação com a anuência, onde houver necessidade de assinatura, poderá ser encaminhada via e-mail através de documento scaneado.

Além disso, quando da prorrogação, é necessário também que seja feito um **estudo de mercado** com vistas a verificar se o valor atualmente pago de R\$ 1.200,00 encontra-se na média do mercado local.

Qualquer dúvida, manter contato

Atenciosamente

Amalia Franco
Gerente
Coordenação Financeira
(71) 3103-0135

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OK

CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Avenida Joana Angélica, nº. 1.312, Nazaré, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominada LOCATÁRIO, e NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado pelo seu procurador GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO, CPF nº. [REDACTED] estabelecido à Rua Dr. Francisco Serra, 515, Bairro São João, Itaberaba-BA, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, tendo o referido imóvel registro de Escritura Pública de Compra e Venda, protocolada sob nº. 23.966, fls. 317, Registro Geral livro nº. 2-AV, fls. 01, matrícula nº. 6.595 do Tabelionato de Notas da Comarca de Xique-Xique.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
440003	00	03.122.503.2000	3390.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 05 (cinco) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten arrow pointing up]



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuado pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Bradesco, Conta Corrente nº. 0032213-0, Agência nº. 3037, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, vedada a sua prorrogação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no Item 3.1 deste Contrato será reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: novembro

Mês de Término: outubro

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art.143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.



7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também obrigam-se a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto ou rescindido, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção ou rescisão não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



11.1.1 Suspensa, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Rescindido o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 28 de setembro de 2010.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Gilson Antônio de Figueiredo
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª. Neemi Gonçalves T. de Figueiredo

2ª. Francisco José A. Oliveira

Salvador ■ Terça-Feira
Diário n. 349 de 03 de Novembro de 2010

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2010, CONTRATO n.º 92/2010:

Processo de Dispensa de Licitação n.º 003.0.173336/2010.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Gilson Antônio de Figueiredo.

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Xique-Xique.

Valor mensal: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 3390,36 da U.G. 40.003.

Vigência: 05 (cinco) anos, com início em 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015. Parecer Jurídico n.º 632/2010.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED], representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, cuja vigência compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 A CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:

" O prazo de vigência do presente Contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo."

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

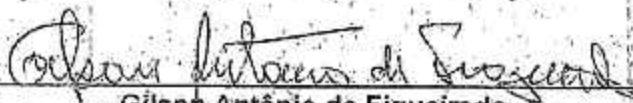
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de outubro de 2015.

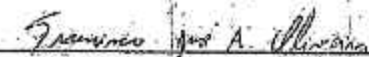
PELO CONTRATANTE:

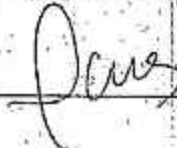

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª 
Francisco José A. Oliveira

2ª 
[illegible]

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DO JACUIPE

EDITAL Nº 42/2015

Inquérito Civil nº 720.0.233668/2014

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHÃO DO JACUIPE, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano, a conclusão do Inquérito Civil SIMP nº 720.0.233668/2014, que tem por objeto a investigação acerca da regularidade dos FMDCA dos municípios de Riachão do Jacuípe, Ichu, Pê de Serra e Cardeal.

Riachão do Jacuípe, 09 de novembro de 2015.

Luciano Medeiros Alves da Silva
Promotor de Justiça

EDITAL

SIMP 702.0.90296/2014

A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JACOBINA, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de seis meses, do Inquérito Civil acima numerado, que tem por objeto apurar não conformidades encontradas pela equipe de auditoria da SESAB no município de Umburanas, referente ao processo de auditoria n. 0300100174794.

Jacobina/BA., 11 de novembro de 2015.

Rocio Garcia Matos
Promotora de Justiça

Edital nº 12/2015

SIMP Nº 709.0.151295/2014

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Simões Filho - Ba, através da Promotora de Justiça Titular, Livia de Carvalho da Silveira Matos, no uso de suas atribuições legais, comunica ao SINDIMED e às pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que foram arquivados os autos do inquérito civil, em epígrafe, por falta de fundamentos à celebração de termo de ajustamento de conduta ou propositura de ação civil pública.

Simões Filho, 11 de novembro de 2015.

Livia de Carvalho da Silveira Matos
Promotora de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntário

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Antonio Marcelino Souza Bomfim	NUMA	29/10/2014 - 28/10/2015	28/10/2015

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP

Processo: 003.0.198773/2015

Parecer jurídico: 919/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Nemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Objeto do Aditivo: Alterar a redação da cláusula quinta do contrato original para que passe a constar: "o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, a começar em 01 de novembro de 2010 e a terminar em 31 de outubro de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo termo Aditivo".

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40:101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-86, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar o valor do contrato previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** e prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O preço mensal do aluguel constante na **CLÁUSULA TERCEIRA**, item 3.1 do Contrato Original passa de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), que equivale a uma majoração de 60,479% sobre o valor atualmente contratado;

2.2 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2015 e término em 31 de outubro de 2016 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

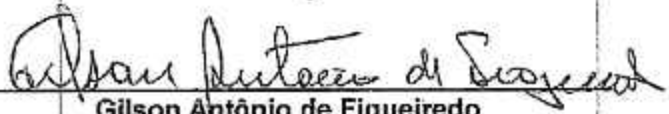
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 30 de outubro de 2015.

PELO CONTRATANTE:

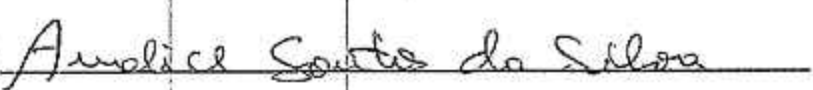

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª 
Ana Delsonal Santos da Silva

2ª 
Amelice Santos da Silva

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CAODH

GEDEM - Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher

Resumo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2015- GEDEM - Processo nº 003.0.232223/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Eunice Kali

Objeto: Apresentação de conferência de abertura na Oficina "Encontro Final" com o tema: Lei Maria da Penha; o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Salvador/BA, na Oficina "Sobre Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência. Convênio 104/2011 - SPM-PR/MP

Projeto: 2626 - Ações de Proteção e Defesa dos Direitos e Garantias das Mulheres e da População de Lésbicas, Bissexuais e Transexuais-LBT. Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. U.G. 40.101.0020 - valor de R\$ 1.500,00.

Base Legal: Art. 60, inciso II, § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei Estadual 9.433/05. Parecer nº 1089/2015.

Replicado por haver incorreções.

GEDEM - Grupo de Atuação Especial em Defesa da Mulher

Resumo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2014- GEDEM - Processo nº 003.0.232228/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Maria Eunice Kali

Objeto: Ministrará aula na Oficina "Encontro Final" com o tema: Feminismo, Gênero e Violência Contra a Mulher, no Município de Salvador/BA, na Oficina "Sobre Lei Maria da Penha, o Sistema de Justiça e a Rede de Atenção e Enfrentamento à Violência. Convênio 104/2011 - SPM-PR/MP

Projeto: 2626 - Ações de Proteção e Defesa dos Direitos e Garantias das Mulheres e da População de Lésbicas, Bissexuais e Transexuais-LBT. Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. U.G. 40.101.0020 - valor de R\$ 850,00.

Base Legal: Art. 60, inciso II, § 2º c/c art. 23, inciso VI da Lei Estadual 9.433/05. Parecer nº 1090/2015.

Replicado por haver incorreções.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010-SUP

Processo: 003.0.208139/2015.

Parecer jurídico: 982/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-xique.

Objeto do Aditivo: alterar o preço mensal do aluguel constante da cláusula terceira, item 3.1 do contrato original de R\$ 747,76 (setecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 140/2015- SGA

Processo: 003.0.217907/2015 - Dispensa de Licitação nº 124/2015.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Transcosta Locadora e Serviços de Transportes Ltda-Me, CNPJ nº 04.555.408/0001-80.

Objeto: Prestação de serviços de transporte de documentos e passageiros através de táxi convencional para atender à Promotoria de Justiça Regional de Guanambi.

Valor mensal: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

Valor global: R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de dezembro de 2015 até 30 de novembro de 2016.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 145/2015- SGA

Processo: 003.0.222752/2015 - Adesão a Ata de Registro de Preços do TRT - Pregão Eletrônico nº 087/14.

Parecer jurídico: 1063/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Microsens Ltda, CNPJ nº 78.126.950/0003-18.

Objeto: Aquisição de 30 (trinta) impressoras a laser/LED monocromáticas.

Valor global: R\$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 1438- Região 9900 - Destinação de Recursos 313 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: o contrato vigorará da data de sua assinatura até o término da garantia, sendo esta de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo.

ILEGÍVEL



3º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 01 de novembro de 2010 a 31 de outubro de 2016, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2016 e término em 31 de outubro de 2017 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na CLÁUSULA SEXTA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

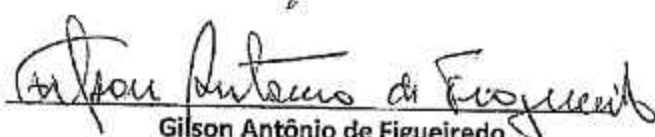
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 31 de outubro de 2016.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Andice Santos da Silva

2ª. Anna Deborah Santos da Silva

2.13. Resolva, ainda, determinar:

I - o encaminhamento de cópia da presente Recomendação ao Centro de Apoio às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, todos para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio magnético, para publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia;

II - o registro eletrônico, da presente Recomendação, no Sistema de Informação do Ministério Público - SIMP.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.

Iguaí, 22 de novembro de 2016.

Solange Anatólio
Promotora de Justiça
Em substituição na PJ de Iguaí

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de voluntários

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Romário de Abreu Bastos	Promotoria de Justiça Criminal	25/08/2014 - 24/08/2017	31/08/2016
Ana Jéssica de S. e Silva	Promotoria de Justiça de Paulo Afonso	29/08/2016 - 28/08/2017	22/09/2016
Matheus Silva de Lacerda	Promotoria de Justiça de Assistência	22/09/2016 - 21/09/2017	17/11/2016
Adriano Xavier de Oliveira	Promotoria de Justiça de Feira de Santana	05/09/2016 - 04/09/2017	11/11/2016
Isis Nascimento Bittencourt de Jesus	Promotoria de Justiça de Seabra	18/08/2016 - 17/08/2017	01/11/2016
Lucas Brandão Ferro	Promotoria de Justiça de Brumado	08/09/2016 - 07/09/2017	31/10/2016
Wallace Carvalho Deiró	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	27/07/2016 - 26/07/2017	01/11/2016

Desligamento de voluntários

Nome	Lotação	Vigência do termo	Desligamento
Romário de Abreu Bastos	Promotoria de Justiça Criminal	25/08/2014 - 24/08/2017	31/08/2016
Ana Jéssica de S. e Silva	Promotoria de Justiça de Paulo Afonso	29/08/2016 - 28/08/2017	22/09/2016
Matheus Silva de Lacerda	Promotoria de Justiça de Assistência	22/09/2016 - 21/09/2017	17/11/2016
Adriano Xavier de Oliveira	Promotoria de Justiça de Feira de Santana	05/09/2016 - 04/09/2017	11/11/2016
Isis Nascimento Bittencourt de Jesus	Promotoria de Justiça de Seabra	18/08/2016 - 17/08/2017	01/11/2016
Lucas Brandão Ferro	Promotoria de Justiça de Brumado	08/09/2016 - 07/09/2017	31/10/2016
Wallace Carvalho Deiró	1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	27/07/2016 - 26/07/2017	01/11/2016

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2010- SUP

Processo: 003.0.224854/2016.

Parecer Jurídico: 1188/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA.

Objeto do aditivo: alterar a cláusula quinta do contrato original para prorrogar o prazo de vigência por mais 01 (um) ano, com início em 01/11/2016 e término em 31/10/2017.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 175/2016- SGA

Processo: 003.0.185406/2016 - Pregão Presencial- 10/2016.

Parecer jurídico: 1318/2016.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Qualigraf Serviços Gráficos e Editora Ltda, CNPJ nº 00.878.183/0001-42.

Objeto: Prestação de serviços gráficos offset.

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

Valor global: R\$ 78.983,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais).

Dotação orçamentária: Unidades Orçamentárias/Gestora 40.101/0008/0010/0019/0029/0007/0005/0016/0017/0038/00090020 - Ação (P/A/OE) 6268/4765/4769/4770/4758/2050/3594/4739/4762/7355/7347/4780/2626 - Destinação de Recursos 100/331 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.32/33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico da Justiça.





4º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

QUARTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2017 e término em 31 de outubro de 2018 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na



4º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na CLÁUSULA SEXTA.

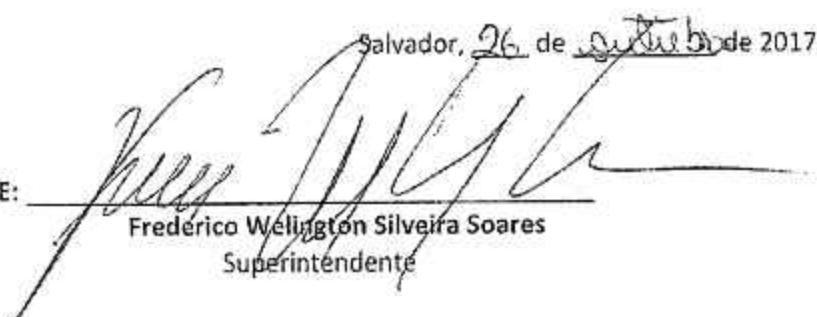
4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

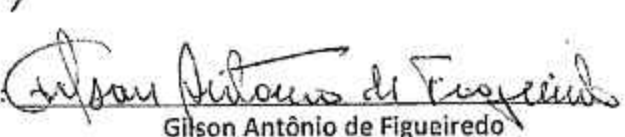
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 26 de outubro de 2017.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Ana Delson Santos da Silva

2ª. Diana Helene Santos de Silva

PORTARIA Nº 304/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Jaime de Jesus Kalil, matrícula 353.670, e André Góes Niemeyer, matrícula 353.664, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 153/2017-SGA, relativo a obra de reforma e adequação do imóvel que sediará a Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de outubro de 2017.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 150/2013-SGA.

Processo: 003.0.23057/2017.

Parecer jurídico: 933/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Sorexo Paes do Brasil Serviço e Comércio, CNPJ nº 09.034.669/0001-56.

Objeto contratual: prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões alimentação e refeição (através da utilização de cartão magnético ou eletrônico) e Voucher refeição (impresso em papel), dentro das normas do programa de alimentação do trabalhador.

Objeto do Aditivo: alterar a cláusula quarta, item 4.1, para modificar a taxa de administração para -1% (desconto de um por cento) incidente sobre o valor total bruto mensal dos créditos efetivamente repassados; prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2017 até 30 novembro de 2018.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2013 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.46.

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 092/2013-SGA.

Processo: 003.0.25160/2017.

Parecer jurídico: 937/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01 de novembro de 2017 até 31 de outubro de 2018.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 142/2017-SGA

Processo: 003.0.11616/2017 - Inexigibilidade nº 001/2017-CSI.

Parecer jurídico: 720/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Fernando Silveira de Quadro, CNPJ nº 17.265.242/0001-00.

Objeto: prestação de serviços com vistas à realização de curso na área de Geoprocessamento de Softwares Livres, na modalidade Ensino à Distância (treinamento on line), para servidores da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia.

Regime de execução: Empreitada por preço Global.

Valor global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0038 - Ação (P/A/OE) 7345- Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

*Replicado por haver incorreção

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO - CONTRATO Nº 149/2017-SGA

Processo: 003.0.25207/2017 - Dispensa nº 030/2017-DEA.

Parecer jurídico: 932/2017.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa JTEC Elétrica Manutenção e Serviços - ME, CNPJ nº 23.885.563/0001-48.

Objeto: Aquisição, com serviços de instalação/aplicação e garantia, dos materiais necessários para a realização de tratamento acústico em salas localizadas na sede Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia.

Valor global: R\$ 26.050,60 (vinte e seis mil e cinquenta reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.801/0002 - Ação (P/A/OE) 7508- Região 7800 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.30.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 14 (quatorze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

ILEGÍVEL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ref. SIMP Nº 003.0.24525/2018

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria-Técnica Jurídica para exame e parecer, com posterior retorno.

Em 16 de agosto de 2018


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo/SGA



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.24525/2018 – PGJ

INTERESSADA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 01 (UM) ANO. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 710/2018

1. Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 92/2010 – SUP, firmado com Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta) por mais um ano, a partir de 01/11/2018.
2. O pedido visa atender a necessidade da Administração. Anexaram-se aos autos: aceite do contratado, pesquisa de mercado, informações acerca do laudo de avaliação, cópias do contrato original e termos aditivos anteriores, minuta do quinto termo aditivo que se pretende subscrever, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.
3. As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 389.602,71 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e dois reais e setenta e um centavos).
4. Acerca da avaliação imobiliária, manifesta-se a Promotoria local, às fls. 07, *in verbis*:





"Tendo em vista que não foi encontrado na Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA profissional capacitado para fornecer avaliação do imóvel ora locado, localizado na Travessa da Maternidade, nº 126, Centro, Xique-Xique/BA, CEP: 47.400-000, foi realizada pesquisa de mercado de imóveis de porte similar (...)"

5. Os contratos de locação em que Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

6. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

7. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;



III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor. (grifos nossos)

8. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.





9. Por todo o exposto, verificando a existência de disponibilidade orçamentária, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 20 de agosto de 2018.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.148



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 710/2018 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, relativo a aditamento do Contrato nº 92/2010 - SUP, firmado entre este Ministério Público e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo, tendo como objeto locação de imóvel urbano para fins não residenciais, com o propósito específico de prorrogar a vigência (Cláusula Quinta),, por mais 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências necessárias.

Em 22 de agosto de 2018.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Recebido em:
27.08.2018


Mariana Maria Cordoso do Nascimento
Assistente de Gestão
Mat. 353.176



Ref.: 003.0.24525/2018

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato Nº 92/2010-SUP, firmado entre este Ministério Público e o Sr. **GILSON ANTÔNIO DE FIGUEIREDO**, tendo em vista despacho de fls. 24. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 28 de agosto de 2018.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



Ref.: 5º Termo Aditivo do Contrato nº 92/2010 - SUP

Procedimento SIMP nº 003.0.24525/2018

DESPACHO

Encaminho o expediente a Coordenação De Execução Orçamentária Administrativa, com **02 (duas) vias do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 92/2010- SUP**, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 2.225 do dia 18/09/2018.

Salvador, 18 de setembro de 2018.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº 353.433



5º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

QUINTO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **NOEMI GONÇALVES TOLENTINO DE FIQUEIREDO**, CPF nº [REDACTED] representada pelo seu procurador **GILSON ANTÔNIO DE FIQUEIREDO**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 177/2010, protocolado sob nº. 003.0.173336/2010, **CONTRATO Nº. 92/2010 - SUP**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Travessa Quintino Nogueira Filho, nº. 126, Centro, Xique-Xique-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, com início em 01 de novembro de 2018 e término em 31 de outubro de 2019 podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços



5º Termo Aditivo Contrato nº 92/2010- SUP

previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

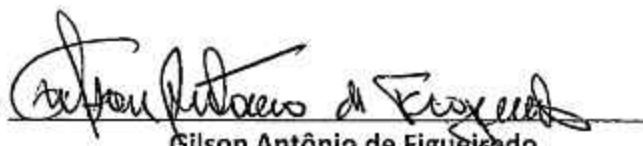
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 17 de setembro de 2018.

PELO CONTRATANTE:


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Gilson Antônio de Figueiredo
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. Ana Dillorah Santos da Silva

2ª. Anelice Santa da Silva

Associação do Ministério Público do Estado da Bahia
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Nº 006/2018

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - AMPEB, no uso da atribuição prevista no artigo 11, inciso I, e artigo 26, inciso I, do Estatuto da AMPEB, e nos termos do artigo 18 do mesmo Estatuto, CONVOCA todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 21/09/2018, sexta-feira, no auditório Afonso Garcia Tinoco, na sede do Ministério Público da Bahia situada na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, às 14h, em primeira convocação, com a participação de pelo menos 1/3 dos associados; em segunda convocação, trinta minutos após, a participação de, no mínimo, 50 (cinquenta) associados em condição de voto, para cumprimento da seguinte ordem do dia:

1. Auxílio Moradia e possível tributação pela Receita Federal.

Em conformidade com o parágrafo único do art. 9º do Estatuto da AMPEB, será possível a participação não presencial de associados na assembleia geral. Para tanto, serão observadas as seguintes regras:

- a) A AMPEB realizará a transmissão de som e imagem da assembleia geral via internet, através do endereço eletrônico www.ampeb.org.br/assembleiageral, ou pelo aplicativo da AMPEB, a partir das 14h do dia 21/09/2018 até o encerramento da sessão;
- b) Os associados titulares que desejarem participar remotamente da assembleia geral, observando a data e horário previstos neste edital para a realização do evento, deverão acessar o aplicativo da AMPEB ou enviar mensagem eletrônica para assembleiageral@ampeb.org.br, declarando expressamente que estão acompanhando a transmissão do ato e assim registrar sua participação, para todos os fins, inclusive aferição de quórum;
- c) Caso seja considerado necessário pela presidência do ato ou assim deliberem os presentes, a AMPEB manterá contato com o associado que estiver participando remotamente da assembleia, por telefone, através do número da linha registrado em cadastro, a fim de confirmar a autenticidade das mensagens atribuídas ao participante;
- d) Acolhido o registro de participação remota pela secretaria geral da AMPEB, o associado poderá enviar suas manifestações sobre as matérias que estiverem em discussão, endereçando-as para assembleiageral@ampeb.org.br, as quais serão lidas no momento da assembleia geral, desde que recebidas dentro do espaço de tempo estabelecido e anunciado pela presidência do ato;
- e) Encerrada a discussão, a presidência abrirá o processo de votação e estabelecerá o prazo para envio de votos por e-mail ou pela enquete a ser acessada na página eletrônica www.ampeb.org.br ou no aplicativo da AMPEB;
- f) Os associados que tenham regularmente registrado sua participação remota poderão votar sobre as matérias em deliberação, pelo e-mail assembleiageral@ampeb.org.br, ou pela enquete a ser acessada na página eletrônica www.ampeb.org.br ou no aplicativo da AMPEB, votos que serão proclamados no momento da assembleia geral, desde que recebidos dentro do espaço de tempo estabelecido e anunciado pela presidência do ato.

JANINA SCHUENCK BRANTES SACRAMENTO
Presidente da AMPEB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2010-SGA

Processo: 003.0.24525/2018.

Parecer jurídico: 710/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Noemi Gonçalves Tolentino de Figueiredo.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Xique-Xique/BA.

Objeto do Aditivo: prorrogar a vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 01/11/2018 até 31/10/2019.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 2047 - Região 9900 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 163/2018- SGA

Processo: 003.0.15268/2018 - Pregão Eletrônico nº 53/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa HPE Automotores do Brasil Ltda., CNPJ 54.305.743/0011-70.

Objeto: Aquisição de 25 (vinte e cinco) veículos, tipo sedan executivo.

Valor global: R\$ 1.910.000,00 (um milhão novecentos e dez mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004 e 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 1465 - Destinação de Recursos 113 - Região 9900 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

amalia@mpba.mp.br



De: Promotoria de Justiça Xique-Xique <xiquexique@mpba.mp.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 15:09
Para: Maria Amalia Borges Franco
Cc: Michela Cordeiro
Assunto: Re: FISCAL E SUPLENTE

Boa tarde, Amália!

Segue abaixo os dados solicitados:

FISCAL

Nome: Gerson Adriano Yamashita
Matrícula: 353.773

SUPLENTE

Nome: Gisleide da Silva Juvenal
Matrícula: 353.754

Atenciosamente,
Gisleide da Silva Juvenal
Assistente Técnico Administrativo

De: amalia@mpba.mp.br <amalia@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 24 de agosto de 2018 13:36
Para: Promotoria de Justiça Xique-Xique
Cc: Michela Cordeiro
Assunto: FISCAL E SUPLENTE

Prezado(s) Senhor(es)

Tendo em vista adequações dos atuais contratos de locação de imóvel, solicito a indicação de fiscal e suplente para o Contrato nº 92/2010-SUP, conforme abaixo

FISCAL

Nome:
Matrícula:

SUPLENTE

Nome:
Matrícula:

Qualquer dúvida, manter contato

Atenciosamente

Amália Franco
Gerente

Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa
(71) 3103-0135

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.
Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000049-4	
Data do Termo Aditivo: 24/09/2018		Valor do Termo Aditivo: 14.400,00 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 31/10/2019	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000057-9		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Gilson Antonio De Figueiredo	
Início da Vigência: 01/11/2010		Fim da Vigência: 31/10/2018		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 23.459,34	
Saldo Disponível: 2.579,94		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Atual do Instrumento: R\$ 69.169,18	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 1 ANO CONFORME 5º TERMO ADITIVO		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	13.379,94	2.579,94	GERAL	2.400,00	0,00	4.979,94
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	12.000,00	0,00	12.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/11/2018	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00